



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1115 - Barra Mansa, 13 de agosto de 2019 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 9587 DE 29 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/18,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender às despesas abaixo codificadas:

09.01. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA**Encargos com Inativos e Pensionistas**

09.272.0087.2240 – 831 – 31.90.01.00 – 0801 R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4320/64 serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação do recurso da Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de 2019

FPM – 1% do mês de Julho de 2019		
Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso
1.500.000,00	2.739.232,04	1.239.232,04

Previsão de arrecadação para o exercício de 2019..... R\$ 1.500.000,00

Arrecadação FPM – 1% do mês de Julho de 2019..... R\$ 2.739.232,04

Valor arrecadado a maior como o FPM – 1% do mês de Julho de 2019..... R\$ 1.239.232,04

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de julho de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9599 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 1.403.733,50 (Um milhão, quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**Sentenças Judiciais - SAAE**

04.122.0019 - 2.057 – 0007 – 3.1.90.91.00 – 0500 R\$ 13.000,00

Constr., Ampl., Refor. e Equip. da ETA(Reserv. e Elevatória)

17.512.0071 - 2.186 - 0012 – 4.4.90.51.00 – 0500 R\$ 85.000,00

Operacionalização de Estação de Tratamento de água e Poços

17.512.0071- 2.188 – 0018 – 3.3.90.39.00 – 0500 R\$ 40.000,00

Alimente-se Bem

11.331.0074-2.194 – 0030 – 3.3.90.39.00 - 0500 R\$ 150.000,00

Manutenção da Unidade – SAAE

04.122.0105-2.306 – 0061 – 3.1.90.11.00 – 0500 R\$ 665.733,50

04.122.0105-2.306 – 0066 – 3.1.91.13.00 – 0500 R\$ 100.000,00

04.122.0105-2.306 – 0070 – 3.3.90.30.00 – 0500 R\$ 100.000,00

04.122.0105-2.306 – 0073 – 3.3.90.36.00 – 0500 R\$ 100.000,00

04.122.0105-2.306 – 0075 – 3.3.90.47.00 – 0500 R\$ 150.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.01 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**Recomposição Asfáltica**

15.451.0070- 2.185 – 0010 – 3.3.90.39.00 – 0500 R\$ 64.722,00

Operacionalização de Estação de Tratamento de água e Poços

17.512.0071- 2.188 – 0016 – 3.3.90.30.00 – 0500 R\$ 115.000,00

Destinação Final

18.541.0072- 2.190 – 0019 – 3.3.90.39.00 – 0500 R\$ 99.999,00

Alimente-se Bem

11.331.0074-2.194 – 0029 – 3.3.90.30.00 - 0500 R\$ 67.000,00

Aquisição de Equipamentos p/ Detecção de Vazamento

04.129.0075 – 2.202 – 0041 – 4.4.90.52.00 – 0500 R\$ 57.012,50

Reequipamento da Unidade - SAAE

04.122.0077 - 2.212 – 0059 – 4.4.90.52.00 - 0500 R\$ 100.000,00

Manutenção da Unidade – SAAE

04.122.0105-2.306 – 0060 – 3.1.90.04.00 – 0500 R\$ 600.000,00

04.122.0105-2.306 – 0062 – 3.1.90.13.00 – 0500 R\$ 300.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de agosto de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9585 DE 29 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA – FUNDAMP**Manutenção de Unidade – Fundamp**

04.122.0105.2305-594-33.90.39.00-0400.....R\$ 110.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

05.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA – FUNDAMP**Manutenção de Unidade – Fundamp**

04.122.0105.2305-593-33.90.36.00-0400.....R\$ 110.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de julho de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9602 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,



Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice Prefeito

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

ADILSON DELGADO RESENDE

Secretário Municipal de Fazenda

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

VANTOIL DE SOUZA JUNIOR

Secretaria Municipal de Ordem Pública

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI

AGNALDO SEBASTIÃO RAYMUNDO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ LUIZ VANELI

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSÁ

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS

nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

04.01– FUNDAÇÃO CULTURA DE BARRA MANSÁ**Educação Patrimonial**

13.392.0065.1076 – 574 – 33.90.39.00 – 0300R\$ 18.500,00

Art.º 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

04.01– FUNDAÇÃO CULTURA DE BARRA MANSÁ**Manutenção da Unidade – FCBM**

04.122.0105.2304 – 535 – 31.90.04.00 – 0300R\$ 18.500,00

Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 12 de agosto de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9595 DE 29 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**Manutenção da Unidade - SMPU**

04.122.0105.2290 150 33.90.14.00 0100 R\$ 20.000,00

Art.º 2º Fica cancelada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**PLANEPAR**

04.121.0021.1030 147 33.90.39.00 0100 R\$ 20.000,00

Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 29 de julho de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9598 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**Manutenção da Unidade - SMPU**

04.122.0105.2290 – 153 – 33.90.39.00 – 0100R\$ 10.000,00

Art.º 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**PLANEPAR**

04.121.0021.1030 – 147 – 33.90.39.00 – 0100R\$ 10.000,00

Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 05 de agosto de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9596 DE 29 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde**

10.301.0049.2152 – xxxx – 33.90.30.00 – 0233.....R\$ 250.000,00

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

10.301.0049.2152 – xxxx – 33.90.39.00 – 0233..... R\$ 250.000,00
Art. 2º – Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes do definido na Portaria GM/MS nº 4.322/2018 de 28/12/2018, destinado ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), com recurso financeiro definido já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 500.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de julho de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
 Prefeito

DECRETO Nº 9597 DE 29 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 2.259.909,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência ao Pré-Natal, Parto e Puerpério no Hospital e Maternidade Theresa Sacchi Moura

10.302.0050.2168 – xxx – 33.90.30.00 – 0231R\$ 160.000,00

Atendimento Hospitalar e Ambulatorial 10.302.0050.2159 – 461 – 31.90.11.00 – 0202 R\$ 500.000,00

Implementação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência 10.302.0050.2170 – 508 – 33.90.39.00 – 0206.....R\$ 1.599.909,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0050.2159 – 465 – 33.90.39.00 – 0202R\$ 500.000,00

Implementação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência

10.302.0050.2170 – 507 – 33.90.39.00 – 0202.....R\$ 1.599.909,00

Assistência ao Pré-Natal, Parto e Puerpério no Hospital e Maternidade Theresa Sacchi Moura

10.302.0050.2168 – 1098 – 44.90.51.00 – 0231R\$ 160.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de julho de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
 Prefeito

DECRETO Nº 9583 DE 22 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 1.589.010,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e dez reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0050.2159 – 461 – 31.90.11.00 – 0202R\$ 190.000,00

10.302.0050.2159 – 465 – 33.90.39.00 – 0202R\$ 766.810,00

Centro de Saúde Oral 10.302.0050.2164 – 480 – 33.90.39.00 – 0202.....R\$ 64.200,00

Assistência Farmacêutica prestada aos Usuários do SUS 10.303.0054.2182 – 520 – 33.90.32.00 – 0112R\$ 30.000,00 10.303.0054.2182 – 522 – 33.90.32.00 – 0206R\$ 380.000,00 10.303.0054.2182 – 523 – 33.90.91.00 – 0112R\$ 158.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção da Unidade – FMS

10.301.0105.2303 – 459 – 44.90.52.00 – 0112R\$ 100.000,00

Manutenção do Serviço de Hemodiálise

10.302.0052.2178 – 519 – 33.90.39.00 – 0202R\$ 1.336.810,00

Centro de Saúde Oral

10.302.0050.2164 – 478 – 33.90.30.00 – 0202.....R\$ 64.200,00

10.302.0050.2164 – 1029 – 33.90.36.00 – 0112.....R\$ 50.000,00

Consultas de Referência Médica Especializada

10.302.0050.2163 – 1028 – 33.90.36.00 – 0112R\$ 38.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de julho de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
 Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 265/SMA – CONCEDER nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2013/2018, o Ajudante **DEOCIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS**, matrícula 10940, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de Março do corrente exercício. Barra Mansa, 28 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 267/SMA – CONCEDER nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2004/2009 e 2009/2014, a Professora **MARIA APARECIDA DA SILVA MENEGUELLI**, matrícula 120545, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 25 de Fevereiro do corrente exercício. Barra Mansa, 28 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 268/SMA – CONCEDER nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2004/2009, a Professora **TEMA LUCIA HOSKEN DO CARMO**, matrícula 13165, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de Março do corrente exercício. Barra Mansa, 28 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 269/SMA – CONCEDER nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 1991/1996, 1996/2001 e 2006/2011, a Auxiliar de Secretaria **MARIA RAQUEL PAREDES CORREA**, matrícula 101495, pelo prazo de 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias restantes referente ao período 2001/2006, a partir de 03 de Junho do corrente exercício. Barra Mansa, 28 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 270/SMA – CONCEDER nos termos do Art. 64, §1º, da Lei nº 1.718/83, com a nova redação dada pela Lei nº 3.540/05, Licença sem Vencimentos a servidora **CRISTIANE SOUZA DA SILVA**, matrícula 15297, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Março do corrente exercício. Barra Mansa, 01 de Março de 2019.

PORTARIA Nº 271/SMA – CONCEDER nos termos do Art. 64, §1º, da Lei nº 1.718/83, com a nova redação dada pela Lei nº 3.540/05, Licença sem Vencimentos a servidora **STEPHANIE KOLESKA BIANCATTO OSCAR**, matrícula 15616, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Março do corrente exercício. Barra Mansa, 01 de Março de 2019.

PORTARIA Nº 272/SMA – Suspende os Efeitos da Portaria nº 674/SMA/2017, que CONCEDEU a prorrogação da Licença sem Vencimentos a servidora **ELAINE SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula 128449, a partir de 01 de Fevereiro do corrente exercício. Barra Mansa, 01 de Março de 2019.

PORTARIA Nº 273/SMA – RETIFICAR na Portaria nº 912/SMA/2018 que EXONEROU a servidora **SABRINA ELENE REIS MORAES DE OLIVEIRA**. **Onde se lê:** a partir de 29 de Agosto do corrente exercício; **Passa-se a ler:** a partir de 12 de Março de 2017. Barra Mansa, 01 de Março de 2019.

PORTARIA Nº 277/SMA – CONCEDER nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2006/2011, a Professora **JANETE SEVERINO FURTADO**, matrícula 114154, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 15 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 07 de Março de 2019.

PORTARIA Nº 279/SMA – RETIFICAR na Portaria nº 847/SMA/2013 que CONCEDEU Licença prêmio a servidora **SALVINA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula 03972. **Onde se lê: CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, da Lei nº 1.718/83, os 90 (noventa) dias da Licença Prêmio correspondente ao período 2006/2011, à Professora **SALVINA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula 03972, da seguinte forma: 15 dias no inciso II, para acerto com o pagamento de IPTU e, 63 dias no inciso I, em gozo, até posterior deliberação; **Passa-se a ler: CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, da Lei nº 1.718/83, os 78 (setenta e oito) dias da Licença Prêmio correspondente ao período 2006/2011, à Professora **SALVINA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula 03972, da seguinte forma: 15 dias no inciso II, para acerto com o pagamento de IPTU e, 63 dias no inciso I, em gozo, até

posterior deliberação. Barra Mansa, 19 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 286/SMA – CONCEDER** nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a **10% (dez por cento)**, ao Guarda Municipal, **WENDERSON RENATO DA CRUZ, matrícula 14292**, a partir de 30 de Janeiro do corrente exercício. Barra Mansa, 11 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 298/SMA – CONSTITUIR** comissão para a avaliação do sistema de gestão integrado, com o objetivo de observar, analisar e comprovar as funcionalidades do sistema nas suas respectivas áreas de operacionalidade, composta pelos seguintes membros: Geysa Correa de Carvalho, mat. 16.196 – Contabilidade (Presidente); Mônica Peres Carvalho, mat. 15.657 – Contabilidade; Tiago Dias da Fonte, mat. 17.226 – Tesouraria; Josiane Granzeire Gonçalves de Castro, mat. 15.400 – Protocolo; Thaís da Silva Miranda, mat. 15.471 – Licitações e Contratos; Marcorélio Silva Eugênio, mat. 6.318 – Almoxarifado; Sônia Fátima de Almeida, mat. 11.915 – Patrimônio; Diego Soares Gomes, mat. 17.411 – Informática; Daniel Pereira Resende, mat. 15.125 – Recursos Humanos; Paulo Érico dos Santos Curty, mat. 17.229 – Recursos Humanos; Débora Carreiro Dutra, mat. 11.990 – Previsão; Márcia Aparecida de Freitas, mat. 11.856 – Orçamento; Hederson Galantini de Oliveira, mat. 13.103 – Frotas; Barra Mansa, 12 de março de 2019. **PORTARIA Nº 299/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2010/2015, ao guarda municipal **JANDER FERNANDO LEMOS VALERIO, matrícula 14297**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 12 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 300/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2013/2018, ao fiscal de transportes **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, matrícula 11958**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02 de Junho do corrente exercício. Barra Mansa, 12 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 301/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2010/2015, ao guarda municipal **ROBSON DE OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula 11316**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 12 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 302/SMA – CONCEDER** nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a **10% (dez por cento)**, a Professora, **LÍVIA CAROLINA CESÁRIO CAJAZEIRA, matrícula 16011**, a partir de 12 de Março do corrente exercício. Barra Mansa, 12 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 303/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2005/2010, a Professora **SÔNIA GUIMARÃES SILVANO GARCÊZ, matrícula 13741**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroativo a 01 de Agosto de 2018. Barra Mansa, 12 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 304/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2011/2016, a Auxiliar de Secretaria **VIVIANE MARTINS MACHADO, matrícula 15299**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroativo a 03 de Julho de 2018. Barra Mansa, 12 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 305/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2011/2016, a Professora **CAROLINA SOBREIRA CESAR, matrícula 15392**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroativo a 22 de Outubro de 2018. Barra Mansa, 12 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 307/SMA – Conceder** nos termos da Lei nº 2.945/97, a redução de Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), a Ajudante **IVONETE PEREIRA DE SOUZA BRAGA, matrícula 10958**, pelo período de 21 de Dezembro do ano de 2018 a 21 de Junho do ano de 2019. Barra Mansa, 12 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 308/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2011/2016, a Auxiliar de Secretaria **BARBARA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 15185**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 07 de Março do corrente exercício. Barra Mansa, 13 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 309/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a Licença com Vencimentos a Escriturária II **ROSILENE DOS SANTOS SIMOES ANDRADE, matrícula 101160**, no período de 15 de Outubro do ano de 2018 a 31 de Março do corrente exercício. Barra Mansa, 18 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 311/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2010/2015, a Guarda Municipal **NATHALIA FREITAS RODRIGUES, matrícula 14288**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 14 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 312/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 64, §1º, da Lei nº 1.718/83, com a nova redação dada pela Lei nº 3.540/05, Licença sem Vencimentos, a Professora **DILMA APARECIDA DA SILVA, matrícula 14520**, pelo prazo de 02 (dois) anos, retroativo a 06 de Julho de 2018. Barra Mansa, 13 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 313/SMA – Conceder** nos termos da Lei nº 2.945/97, a redução de Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), a Auxiliar de Secretaria **TALLITA CRISTIAN DUTRA DE SOUZA, matrícula 12932**, pelo período de 12 de Março do ano de 2019 a 12 de Setembro do ano de 2019. Barra Mansa, 15 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 314/SMA – RETIFICAR** na Portaria nº 166/SMA/2019 que CONCEDEU Licença com vencimentos a Professora **FERNANDA CARREIRO ALVES, matrícula 11446 e 13760**. Onde se lê: retroativo ao período de 08 de Junho a 07 de Julho do ano de 2018. **Passa-se a ler:** retroativo ao

período de 30 de Maio a 30 de Junho do ano de 2018. Barra Mansa, 15 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 315/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos a Cozinheira **FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES, matrícula 16111**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de Junho a 29 de Novembro do corrente exercício. Barra Mansa, 30 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 318/SMA – CONSTITUIR** Comissão de Sindicância composta pelos servidores **JOSIANE GRANZEIRE GONÇALVES DE CASTRO, matrícula: 15400** (Presidente), **ANA BEATRIZ DOS SANTOS BRITE, matrícula: 17130** e **ANDRÉ ABEL MARIANO, matrícula: 17507**, no prazo de 60 dias, para localizar o processo nº:00834/2013, volumes I e II. Barra Mansa, 15 de março de 2019. **PORTARIA Nº 330/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §2º, II, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **ROSILEA VIEIRA DE CAMPOS SILVA, matrícula 12505**, em parcela única. Barra Mansa, 18 de março de 2019. **PORTARIA Nº 331/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §2º, II, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **LUCIA HELENA FERNANDES PIMENTEL, matrícula 06487**, em parcela única. Barra Mansa, 18 de março de 2019. **PORTARIA Nº 332/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2006/2011, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA, matrícula 06301**, em parcela única. Barra Mansa, 18 de março de 2019. **PORTARIA Nº 333/SMA – Conceder** nos termos do Art. 47, §4º, da Lei nº 1.718/83, Férias em pecúnia por motivo de Aposentadoria correspondente ao período 2017/2018, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA, matrícula 06301**, em parcela única. Barra Mansa 18 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 335/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2007/2012, o Guarda Municipal **EVANDRO DE OLIVEIRA BREVES, matrícula 107620**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 18 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 336/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2006/2011, a Atendente de Enfermagem **SANDRA HELENA DELGADO, matrícula 5844**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 19 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 337/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2007/2012, a Enfermeira **MIRIAN LAZARINO RIBEIRO, matrícula 12274**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 19 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 338/SMA – CONCEDER** nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a **10% (dez por cento)**, a Auxiliar de Secretaria, **ALINE VITORINO MAIA, matrícula 13008**, a partir de 25 de Janeiro do corrente exercício. Barra Mansa, 19 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 339/SMA – CONCEDER** nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a **10% (dez por cento)**, a Psicóloga, **CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 16933**, a partir de 01 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 19 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 340/SMA – CONCEDER** nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a **10% (dez por cento)**, a Auxiliar de Educação, **MARCIA CRISTINA DA SILVA INOCENCIO, matrícula 15231**, a partir de 01 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 19 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 341/SMA – CONCEDER** nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a **10% (dez por cento)**, a Auxiliar de Recreação, **TEREZINHA DA SILVA ANDRADE, matrícula 15525**, a partir de 01 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 19 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 342/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2005/2010, a Professora **MARIA ANGÉLICA SANTOS DE ANDRADE, matrícula 13731**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 18 de Fevereiro do corrente exercício. Barra Mansa, 21 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 343/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2001/2006 e 2006/2011, a Professora **ROGÉRIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 6150**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01 de Fevereiro do corrente exercício. Barra Mansa, 21 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 344/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 1999/2004, 2004/2009 e 2009/2014, o Músico **CELSON PEREIRA MOREIRA, matrícula 1580**, pelo prazo de 09 (nove) meses, a partir de 18 de Fevereiro do corrente exercício. Barra Mansa, 21 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 350/SMA – Conceder** nos termos do Art. 37, da Lei nº 1.718/83, com nova redação dada pela Lei nº 2939/97 c/c o Art. 16, III, §§ 4º e 5º da Lei 3965/11, a Incorporação da Função Gratificada, de Diretora Escolar, símbolo CDE-4, da E.M. Reginaldo Araújo, a servidora **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA MOYSES, matrícula 13754**, a partir de 01 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 22 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 351/SMA – Conceder** nos termos do Art. 37, da Lei nº 1.718/83, com nova redação dada pela Lei nº 2939/97 c/c o Art. 16, III, §§ 4º e 5º da Lei 3965/11, a Incorporação da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Divisão de Patrimônio-SMA, a servidora **TANIA**

MARA DE ALMEIDA CASTRO, matrícula 10931 a partir de 10 de Janeiro do corrente exercício. Barra Mansa, 22 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 353/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos a Professora **MAGDA AUGUSTA SOARES AKERMAN, matrícula 102692**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroativo a 04 de Março a 30 de Agosto do corrente exercício. Barra Mansa, 30 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 356/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente aos períodos 2001/2006 e 2006/2011, a Professora **ELIANE NOBREGA DE CARVALHO BASILIO, matrícula 11477-4**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01 de Março e 30 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 25 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 357/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente aos períodos 2004/2009 e 2009/2014, a Professora **ENIETE ANDRADE DA CONCEIÇÃO, matrícula 11131**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01 de Fevereiro do corrente exercício. Barra Mansa, 25 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 358/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente aos períodos 1994/1999 e 2009/2014, a Professora **LÍCIA DE CASTRO SILVA UHLIG, matrícula 11113**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 12 de Janeiro do corrente exercício. Barra Mansa, 25 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 361/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, os 04 (quatro) dias restantes da Licença Prêmio em gozo referente ao período 2001/2006 ao Guarda Municipal **ANTONIO CARLOS FAUSTINO, matrícula 68918**, a partir de 25 de Março do corrente exercício. Barra Mansa, 25 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 363/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2013/2018, a Professora **FERNANDA ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula 16038**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 12 de Junho do corrente exercício. Barra Mansa, 25 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 364/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2010/2015, a Guarda Municipal **ANDREA GONÇALVES FERREIRA RODRIGUES, matrícula 14289**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 25 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 365/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a Licença com Vencimentos a Digitadora **LILIA ELIAS CITERO, matrícula 11846**, no período de 30 de Dezembro do ano de 2018 a 20 de Junho do corrente exercício. Barra Mansa, 26 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 366/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a Licença com Vencimentos a Orientadora Pedagógica **EDNA LUCIA GUTHIER, matrícula 15043**, no período de 28 de Setembro do ano de 2018 a 26 de Junho do corrente exercício. Barra Mansa, 26 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 368/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a Licença com Vencimentos a Auxiliar de Secretaria **MARIA REGILANE DE ALMEIDA SILVA, matrícula 14896**, no período de 31 de Julho do ano de 2018 a 26 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 26 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 369/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a Licença com Vencimentos a Orientadora Educacional **DINAMAR CAMPOS DE ALMEIDA RICHIA, matrícula 101045**, no período de 21 de Março a 16 de Setembro do corrente exercício. Barra Mansa, 26 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 370/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a Licença com Vencimentos a Disciplinária **ALINE PIRES DA SILVA, matrícula 15700**, no período de 26 de Março a 21 de Setembro do corrente exercício. Barra Mansa, 26 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 371/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a Licença com Vencimentos a Professora **LUDMILLA CONSENTINO, matrícula 13612**, no período de 29 de Outubro do ano de 2018 a 29 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 26 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 372/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente aos períodos 2005/2010 e 2010/2015, a Professora **MICHELLE MOURA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 13770**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 11 de Março do corrente exercício. Barra Mansa, 26 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 373/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente o período 2014/2019, a Orientadora Educacional **ANGÉLICA PORTO DOS SANTOS, matrícula 102365**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 26 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 374/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente o período 2013/2018, a Agente Educadora **JOSIANE DO NASCIMENTO CALDAS, matrícula 11822**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 26 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 375/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a Licença com Vencimentos a Professora **CLAUDETE MORAES ASSIS LIMA, matrícula 11925**, no período de 27 de Março a 23 de Setembro do corrente exercício. Barra Mansa, 26 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 376/SMA – Conceder** Ajuda de Custo a servidora **Carla Pinto Gama de Oliveira, matrícula: 17.210**, e também aos servidores: **Thais da Silva Miranda, matrícula: 15.471** e **Ezequiel Antunes Laureano, matrícula: 30.093**, sob responsabilidade da 1º a prestação de contas, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesa de viagem ao Rio de Janeiro, nos dias 02, 03,

04 e 05 de abril de 2019, a fim de participar do curso da ECG TCE/RJ – Economicidade em Licitações e Contratos da Administração Pública – COMPRAS E SERVIÇOS. Barra Mansa, 26 de março de 2019. **PORTARIA Nº 377/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença com Vencimentos a Professora **EVANIA MARIA GAMA BARBOSA LIMA, matrícula 102724**, no período de 20 de Março a 20 de Junho do corrente exercício. Barra Mansa, 26 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 378/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a Licença com Vencimentos a Auxiliar de Serviços Gerais **GILMA APARECIDA JULIATI DE CARVALHO, matrícula 14871**, no período de 26 de Março a 21 de Setembro do corrente exercício. Barra Mansa, 26 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 379/SMA – Conceder** nos termos da Lei nº 2.945/97, a redução de Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), a Professora **GHEYSA APARECIDA FRANCO BORGES, matrícula 13792**, pelo período de 26 de Março do ano de 2019 a 26 de Março do ano de 2020. Barra Mansa, 27 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 380/SMA – RETIFICAR** na Portaria nº 1125/SMA/2018 que CONCEDEU Licença com vencimento a servidora **ALCIONE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 12817**. **Onde se lê: CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença com Vencimentos a Auxiliar de Serviços Gerais **ALCIONE PASSOS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 12.817**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de Novembro do corrente exercício a 31 de Janeiro do ano de 2019. **Passa-se a ler: CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença com Vencimentos a Auxiliar de Serviços Gerais **ALCIONE PASSOS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 12.817**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de Novembro do ano de 2018 a 10 de Março do ano de 2019. Barra Mansa, 27 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 381/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação de Licença com Vencimentos a Auxiliar de Serviços Gerais **ALCIONE PASSOS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 12817**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27 de Março a 22 de Setembro do corrente exercício. Barra Mansa, 27 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 382/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 64, §1º, da Lei nº 1.718/83, com a nova redação dada pela Lei nº 3.540/05, Licença sem Vencimentos ao servidor **BRUNO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 16798**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 27 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 383/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 64, §1º, da Lei nº 1.718/83, com a nova redação dada pela Lei nº 3.540/05, Licença sem Vencimentos, a Professora **FERNANDA DE CASTRO SILVA, matrícula 15.107**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 12 de Junho do corrente exercício. Barra Mansa, 27 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 384/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 64, §1º, da Lei nº 1.718/83, com a nova redação dada pela Lei nº 3.540/05, Licença sem Vencimentos, a Auxiliar de Recreação **AYLLA CRISTINE FIGUEIRA SILVA, matrícula 15762**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 27 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 385/SMA – Conceder** nos termos da Lei nº 2.945/97, a redução de Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), a Professora **ANA LÚCIA NOVAIS RODRIGUES, matrícula 11448**, pelo período de 27 de Março a 22 de Setembro do corrente exercício. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 386/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos a Professora **ELAINE COLLISTET DA ROCHA SANCHES, matrícula 13.743**, pelo período de 28 de Março a 25 de Junho do corrente exercício. Barra Mansa, 27 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 389/SMA – Conceder** nos termos da Lei nº 2.945/97, a redução de Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), a Orientadora Educacional **CLAUDETE MORAES ASSIS LIMA, matrícula 16017**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12 de Abril a 08 de Outubro do corrente exercício. Barra Mansa, 26 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 390/SMA – Conceder** nos termos da Lei nº 2.945/97, a redução de Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), a Agente de Apoio **CECILIA FIRMINIANO GOMES, matrícula 16621**, pelo período de 01 de Abril a 27 de Setembro do corrente exercício. Barra Mansa, 28 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 391/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação de Licença com Vencimentos a Professora **SILVIA CRISTINA CUNHA, matrícula 10807 e 11685**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de Fevereiro a 01 de Agosto do corrente exercício. Barra Mansa, 05 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 393/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2010/2015, a servidora **MARIA AUXILIADORA NARDELLI BAPTISTA, matrícula 102643**, em 03 (três) parcelas iguais. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 394/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §2º, II, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao período 2010/2015, a servidora **VERA LUCIA NASCIMENTO SOUZA, matrícula 14454**, em parcela única. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 395/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **ALENIRA SANTOS FERREIRA, matrícula 06801**, em 02 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 396/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia

por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2012/2017, a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 06767**, em 02 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 397/SMA** – Conceder nos termos do Art. 47, §4º, da Lei nº 1.718/83, Férias em pecúnia por motivo de Aposentadoria correspondente ao período 2016/2017, a servidora **ANGELA MARIA GOMES DOS SANTOS SOUSA, matrícula 13316**, em parcela única. Barra Mansa 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 398/SMA** – Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2013/2018, a servidora **GILDA CASSIANO DE OLIVEIRA, matrícula 10897**, em 02 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 399/SMA** – Conceder nos termos do Art. 47, §4º, da Lei nº 1.718/83, Férias em pecúnia por motivo de Aposentadoria correspondente ao período 2017/2018, a servidora **ELISABETH LARCHER MAXIMIANO, matrícula 12282**, em parcela única. Barra Mansa 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 400/SMA** – Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **MARIA INÊS MALVÃO DIAS, matrícula 101040**, em 04 (quatro) parcelas iguais. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 401/SMA** – Conceder nos termos do Art. 47, §4º, da Lei nº 1.718/83, Férias em pecúnia por motivo de Aposentadoria correspondente ao período 2017/2018, a servidora **ROSEMEIRE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 04260**, em parcela única. Barra Mansa 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 402/SMA** – Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **ROSEMEIRE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 04260**, em 02 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 403/SMA** – Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2010/2015, a servidora **ROSILEIA CARVALHO DE SOUZA MELO, matrícula 05490**, em 02 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 404/SMA** – Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2013/2018, a servidora **ROSILEIA CARVALHO DE SOUZA MELO, matrícula 06732**, em 02 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 405/SMA** – Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **LIGIA APARECIDA DA SILVA NOBREGA, matrícula 06817**, em 02 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 406/SMA** – Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2009/2014, a servidora **ELIZA FERREIRA GOMES ALVES, matrícula 12853**, em parcela única. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 407/SMA** – Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **LAUDICEIA LEOPOLDINA DA SILVA, matrícula 06793**, em 02 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 408/SMA** – Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **MARIA APARECIDA CANDIDO, matrícula 100957**, em 02 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 409/SMA** – Conceder nos termos do Art. 47, §4º, da Lei nº 1.718/83, Férias em pecúnia por motivo de Aposentadoria correspondente ao período 2017/2018, o servidor **GILSON PINHEIRO JUNIOR, matrícula 04252**, em parcela única. Barra Mansa 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 410/SMA** – Conceder nos termos do Art. 47, §4º, da Lei nº 1.718/83, Férias em pecúnia por motivo de Aposentadoria correspondente ao período 2017/2018, a servidora, **NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COUTO, matrícula 10922**, em parcela única. Barra Mansa 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 411/SMA** – Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2013/2018, a servidora **NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COUTO, matrícula 10922**, em 02 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 412/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. 25, I, da Lei nº 2.116/87, Redução da Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), a Professora **VALÉRIA DA SILVA LIMA, matrícula 11107 e 14856**, a fim de aperfeiçoamento e formação no curso de Doutorado Profissional em Ensino de Ciências, do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ensino de ciências do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Rio de Janeiro(IFRJ), retroativo a 27 de Março do corrente exercício a 27 de Março de 2023. Barra Mansa, 24 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 413/SMA** – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1694/SMA/2015, que Concedeu Licença Sindical ao Servidor **DENILSON DE SOUZA CASTRO, matrícula 13279**, a partir de 21 de Janeiro do corrente exercício. Barra Mansa, 01 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 414/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos a Ajudante **DEPAULA ROSA CARREIRO, matrícula 5530**, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, retroativo de 20 de Junho de 2018 a 20 de Junho do corrente exercício. Barra Mansa, 02 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 415/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. Art. 53, §§, da

Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos a Merendeira **HELEN REGINA DA SILVA BUENO, matrícula 13543**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de Abril a 28 de Setembro do corrente exercício. Barra Mansa, 02 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 416/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença com Vencimentos a Agente Administrativo **ALINE MARTINS DA SILVA, matrícula 15464**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de Fevereiro a 14 de Agosto do corrente exercício. Barra Mansa, 02 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 417/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2004/2009, a Professora **CEILA MARIA DE PAULA MACHADO, matrícula 12770**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 11 de Fevereiro do corrente exercício. Barra Mansa, 02 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 418/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos, a Auxiliar de Secretaria **NORMA FIGORELI, matrícula 13182**, a partir de 01 de Fevereiro a 01 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 02 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 419/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos, a Auxiliar de Serviços Gerais **GORETI APARECIDA SOARES SILVA, matrícula 13784**, a partir de 01 de Janeiro a 25 de Junho do corrente exercício, com redução de 2/3 da remuneração. Barra Mansa, 08 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 424/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo a Merendeira, **SILVANA MOREIRA RODRIGUES, matrícula 13566**, da seguinte forma: 15 (quinze) dias restantes referente ao período 2004/2009 e, 14 (quatorze) dias referente ao período 2009/2014, a partir de 02 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 05 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 425/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença com Vencimentos a Auxiliar de Secretaria **DENISE PERES CARVALHO, matrícula 15660**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, reduzidos a 2/3 da remuneração total, retroativo a 28 de Fevereiro a 26 de Agosto do corrente exercício. Barra Mansa, 30 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 426/SMA** – Conceder nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, ao servidor **JOÃO ROBERTO DA SILVA, matrícula 101546**, em 03 (três) parcelas iguais. Barra Mansa, 09 de abril 2019. **PORTARIA Nº 427/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença com Vencimentos a Professora **LUCIA ANDREA DE BARROS LIMA, matrícula 4783**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de Março a 14 de Setembro do corrente exercício. Barra Mansa, 15 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 428/SMA** – Suspende os Efeitos da Portaria nº 167/SMA/2018, que CONCEDEU Licença sem Vencimentos a servidora **MARIA DE FÁTIMA CARDOSO GOMES, matrícula 15499**, a partir de 02 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 08 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 429/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2010/2015, a Professora **MARIA DAS GRAÇAS MOSTACADA DE PINHO, matrícula 14476**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 24 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 434/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2010/2015, a Professora **FABIÓLA SANTOS SILVA BRIGAGÃO, matrícula 14596**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroativo de 09 de Dezembro do ano de 2018. Barra Mansa, 08 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 435/SMA** – Conceder nos termos da Lei nº 2.945/97, a prorrogação da redução de Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), a Disciplinária **SANDRA SUELI DE SOUZA, matrícula 15736**, retroativo a 15 de Dezembro de 2018 a 15 de Junho do corrente exercício. Barra Mansa, 08 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 436/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2001/2006, a Fiscal de Transporte **SELMA DO ROSÁRIO REMA, matrícula 6588-9**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 03 de Julho do corrente exercício. Barra Mansa, 25 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 437/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2010/2015, a Auxiliar de Serviços Gerais **CLAUDIA CRISTINA DE SA FORTES NOGUEIRA, matrícula 13886**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 06 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 25 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 439/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 1991/1996, a Professora **SALVINA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 39721**, pelo prazo de 03 (três) meses e 75 (setenta e cinco) dias restantes referente ao período 1996/2001, a partir de 12 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 28 de Fevereiro de 2019. **PORTARIA Nº 440/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos, a Professora **VERA LÚCIA ROSA PINTO, matrícula 11682**, a partir de 06 de Maio a 03 de Agosto do corrente exercício. Barra Mansa, 03 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 441/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2013/2018, a Auxiliar de Enfermagem **NEIRI MARIA GREGORIO, matrícula 12005-7**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 09 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 442/SMA** – CONCEDER nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença com

Vencimentos a Merendeira **IZILDA PEREIRA DA LUZ DA SILVA**, matrícula 13206, pelo período de 103 (cento e três) dias, retroativo a 11 de Dezembro de 2018 a 24 de Março do corrente exercício. Barra Mansa, 09 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 443/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença com Vencimentos a Merendeira **IZILDA PEREIRA DA LUZ DA SILVA**, matrícula 13206, pelo período de 97 (noventa e sete) dias, a partir de 25 de Março a 26 de Junho do corrente exercício. Barra Mansa, 09 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 444/SMA – Conceder** nos termos do Art. 47, §4º, da Lei nº 1.718/83, Férias em pecúnia por motivo de Aposentadoria correspondente ao período 2016/2017, a servidora **MARCIA REGINA PORTO**, matrícula 6334, em parcela única. Barra Mansa, 09 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 445/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença com Vencimentos a Professora **MARISTELA OLIVEIRA IASBEC**, matrícula 102630, pelo período de 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias, retroativo a 28 de Março de 2018 a 19 de Março do corrente exercício. Barra Mansa, 09 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 446/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença com Vencimentos a Professora **MARISTELA OLIVEIRA IASBEC**, matrícula 102630, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 28 de Março a 20 de Junho do corrente exercício, com redução de 2/3 de remuneração. Barra Mansa, 12 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 447/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença com Vencimentos a Agente Disciplinador **VANESSA DE JESUS SOUZA**, matrícula 15.346, pelo período de 357 (trezentos e sessenta e sete) dias, retroativos a 28 de Março do ano de 2018 a 19 de Março do corrente exercício. Barra Mansa, 15 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 448/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença com Vencimentos a Agente Disciplinador **VANESSA DE JESUS SOUZA**, matrícula 15.346, pelo período de 93 (noventa e três) dias, a partir de 20 de Março a 20 de Junho do corrente exercício. Barra Mansa, 15 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 450/SMA – Conceder** nos termos da Lei nº 2.945/97, a prorrogação da redução de Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), a Professora **VANESSA ALVES FONSECA DE CARVALHO**, matrícula 14722, pelo período de 292 (duzentos e noventa e dois) dias, retroativo a 28 de Março de 2018 a 13 de Janeiro do corrente exercício. Barra Mansa, 10 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 451/SMA – Conceder** nos termos da Lei nº 2.945/97, a prorrogação da redução de Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), a Professora **VANESSA ALVES FONSECA DE CARVALHO**, matrícula 14722, pelo período de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, a partir de 14 de Janeiro do corrente exercício a 14 de Janeiro de 2020. Barra Mansa, 10 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 452/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2011/2016, a Orientadora Pedagógica **Flávia Torres**, matrícula 15146, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 14 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 10 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 454/SMA – Suspende os Efeitos da Portaria nº 234/SMA/2018**, que CONCEDEU Redução da Carga Horária de Trabalho ao servidor **ELUAN ALAN LEMOS POCIDONIO**, matrícula 16523, retroativo a 09 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 12 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 455/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo a Professora **SALVINA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula 39721, da seguinte forma: 41 (quarenta e um) dias restantes referente ao período 2006/2011, a partir de 01 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 03 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 456/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação Licença Prêmio em gozo referente aos períodos 2005/2010 e 2010/2015, a Professora **CATIA PINTO DE AQUINO**, matrícula 13648, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 13 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 12 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 458/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **MARIA NATALINA DA COSTA MELO**, matrícula 6700, em parcela única. Barra Mansa, 15 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 468/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos, a Professora **VERA LÚCIA ROSA PINTO**, matrícula 11682, a partir de 01 de Janeiro do ano de 2017 a 17 de Junho do ano de 2018. Barra Mansa, 03 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 469/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença com Vencimentos a Professora **MARISTELA OLIVEIRA IASBEC**, matrícula 102630, pelo período de 86 (oitenta e seis) dias, retroativo a 01 de Janeiro de 2018 a 27 de Março de 2018. Barra Mansa, 09 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 470/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente aos períodos 1991/1996 e 1996/2001, a Cirurgiã Dentista **ROSILÉA CHAIN HARTUNG HABIBE**, matrícula 6397, pelo prazo de 06 (seis) meses, retroativo a 12 de Fevereiro do corrente exercício. Barra Mansa, 16 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 471/SMA – RETIFICAR** na Portaria nº 270/SMA/2019 que CONCEDEU Licença sem vencimentos a servidora **CRISTIANE SOUZA DA SILVA**, matrícula 15297. **Onde se lê: CONCEDER** nos termos do Art. 64, §1º, da Lei nº 1.718/83, com a nova redação dada pela Lei nº 3.540/05, Licença sem Vencimentos a servidora **CRISTIANE SOUZA DA SILVA**, matrícula 15297, pelo prazo

de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Março do corrente exercício. **Passa-se a ler: CONCEDER** nos termos do Art. 64, §1º, da Lei nº 1.718/83, com a nova redação dada pela Lei nº 3.540/05, Licença sem Vencimentos a servidora **CRISTIANE SOUZA DA SILVA**, matrícula 15297, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 27 de Março de 2019. **PORTARIA Nº 479/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, a prorrogação da Licença Prêmio em gozo referente ao período 2009/2014, a Recepcionista **CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula 121959, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 17 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 521/SMA – Conceder** nos termos da Lei nº 2.945/97, a prorrogação da redução de Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), a Professora **VANESSA ALVES FONSECA DE CARVALHO**, matrícula 14722, retroativo a 24 de Junho de 2017 a 27 de Março de 2018. Barra Mansa, 17 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 523/SMA – Conceder** nos termos do Art. 47, §4º, da Lei nº 1.718/83, Férias em pecúnia por motivo de Aposentadoria correspondente ao período 2009/2014, a servidora **LUCIA DE FATIMA FABRI SANA**, matrícula 12138, em parcela única. Barra Mansa 17 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 527/SMA – Conceder** Ajuda de Custo, ao servidor **Adilson Delgado Rezende** e também aos servidores: **Carlos Eduardo Enes Afonso**, **Diego Soares Gomes** e **Idário Melgaço de Souza** sob responsabilidade do 1º a prestação de contas, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para cobrir despesa de viagem a São Paulo / SP, nos dias 24, 25 e 26 de abril, a fim de participar da GovTech Conference Soluções Criativas no mesmo local. Barra Mansa, 17 de abril de 2019. **PORTARIA Nº 529/SMA – Conceder** Ajuda de Custo, ao servidor **LUIS FELIPE ALVES** no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para cobrir despesa de viagem a Santa Rita de Sapucaí/MG e a São Paulo/SP, nos dias 02 e 03 de maio, para visita técnica na empresa PROINTEC – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG e na empresa SIEMENS na cidade de São Paulo/SP. Barra Mansa, 17 de abril de 2019. **PORTARIA Nº 531/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente aos períodos 1996/2001, 2006/2011 e 2011/2016, a Digitadora **MARIA LÚCIA AGUIAR GUIMARÃES**, matrícula 10575, pelo prazo de 09 (nove) meses, retroativo a 10 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 29 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 532/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente aos períodos 1993/1998, 1998/2003 e 2003/2008, a Médica **MARIA DAS GRAÇAS DE FARIA**, matrícula 10913-9, pelo prazo de 09 (nove) meses, retroativo a 03 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 29 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 533/SMA – CONCEDER** nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a **10% (dez por cento)**, o Auxiliar Administrativo, **PAULO CELESTINO**, matrícula 13335, a partir de 01 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 30 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 534/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 25, I, da Lei nº 2.116/87, Redução da Carga Horária de Trabalho em **50% (cinquenta por cento)**, o Professor **GABRIEL VITORINO SOBREIRA**, matrícula 14732, a fim de aperfeiçoamento e formação no curso de Pós Graduação em História, nível Doutorado, da Universidade Federal Fluminense, a partir de 01 de maio do corrente exercício. Barra Mansa, 30 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 535/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2010/2015, a Professora **AMANDA FABIANA SILVA SANTOS**, matrícula 14451, pelo prazo de 03 (três) meses, retroativo a 01 de Março do corrente exercício. Barra Mansa, 30 de Abril de 2019. **PORTARIA Nº 540/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2010/2015, a Auxiliar de Saúde Bucal **KELLY DE ALMEIDA CARVALHO CARDOSO**, matrícula 14697, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 06 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 03 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 541/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2013/2018, o Dentista **LELIO MACIEL JUNIOR**, matrícula 11799, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 05 de Junho do corrente exercício. Barra Mansa, 03 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 542/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2010/2015, a Assistente de Consultório Dentário **FERNANDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula 12336, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 06 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 03 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 543/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2014/2019, a Orientadora Educacional **MARIA DE LOURDES TORRES**, matrícula 102371, pelo prazo de 03 (três) meses, retroativo a 01 de Fevereiro do corrente exercício. Barra Mansa, 03 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 544/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2010/2015, a Nutricionista **JANAINA MARQUES DE ALMEIDA**, matrícula 13783, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de Agosto do corrente exercício. Barra Mansa, 03 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 545/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, os 67 (sessenta e sete) dias restantes da Licença Prêmio em gozo referente ao período 2006/2011, a Ajudante **MARLENE COSTA DA FONSECA SILVA**, matrícula 6434, retroativo a 16 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 15 de Maio

de 2019. **PORTARIA Nº 561/SMA – CONCEDER** nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a 10% (dez por cento), a Enfermeira, **ELISABETE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 15763**, a partir de 13 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 07 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 567/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §2º, II, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao período 2012/2017, a servidora **JULITANASCIMENTO CUNHA SILVA, matrícula 10714**, em parcela única. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 568/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **VALDICE MARIA GAVIÃO LIMA, matrícula 101609**, em 04 (quatro) parcelas iguais. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 569/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **SILVIA CRISTINA FERNANDES COMPASSO CURCIO, matrícula 101199**, em 03 (três) parcelas iguais. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 570/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **JOCILEIA PEREIRA ITABORAHY, matrícula 05095**, em 02 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 571/SMA – Conceder** nos termos do Art. 47, §4º, da Lei nº 1.718/83, Férias em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2017/2018, a servidor **JOÃO CARLOS FERREIRA BERALDO, matrícula 2878**, em parcela única. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 572/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidor **JOÃO CARLOS FERREIRA BERALDO, matrícula 02878**, em 4 (quatro) parcelas iguais. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 573/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **RUTE CASTELAR PESSANHA PEREIRA, matrícula 06344**, em parcela única. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 574/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **ADEMILDE CORRÊA DA SILVA, matrícula 101243**, em parcela única. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 575/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **ELIANE LOPES, matrícula 04272**, em parcela única. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 576/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **ELIANE SCHIRIPA, matrícula 102696**, em parcela única. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 577/SMA – Conceder** nos termos do Art. 47, §4º, da Lei nº 1.718/83, Férias em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2017/2018, a servidora **VANIA MARIA FERREIRA FERNANDES, matrícula 06490**, em parcela única. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 578/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2013/2018, a servidora **VANIA MARIA FERREIRA FERNANDES, matrícula 06490**, em parcela única. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 579/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2009/2014, a servidora **SUELI APARECIDA ROMOALDO, matrícula 12826**, em parcela única. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 580/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidor **LUIZ SERGIO DA SILVA, matrícula 6451-3**, em 5 (cinco) parcelas iguais. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 581/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2009/2014, a servidora **LUCIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 12136**, em parcela única. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 582/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **LUCIA HELENA MARTINS BALBINO, matrícula 06052**, em parcela única. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 583/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **MARIA DAS DORES FERNANDES BATISTA, matrícula 06549**, em parcela única. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 584/SMA – Conceder** nos termos do Art. 47, §4º, da Lei nº 1.718/83, Férias em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2017/2018, a servidora **LUCICLERIA DE PAIVA NOGUEIRA, matrícula 10781**, em parcela única. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 585/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em Gozo, referente ao período 2014/2019 nas matrículas 102519 e 128392, a Professora **MARIA TERTULIANA BRASIL**, pelo prazo de 03

(três) meses, a partir de 01 de Agosto do corrente exercício. Barra Mansa, 08 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 588/SMA – Conceder** nos termos do Art. 47, §4º, da Lei nº 1.718/83, Férias em pecúnia por motivo de Aposentadoria correspondente ao período 2016/2017, a servidora **MARIA NATALINA DA COSTA MELO, matrícula 6700**, em parcela única. Barra Mansa 09 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 591/SMA – RETIFICAR** na Portaria abaixo, o período aquisitivo de Licença Prêmio concedida a servidora **REGINA MARIA DE FREITAS MIRANDA, matrícula 12988: Na Portaria nº 198/SMA/2016 => onde se lê: correspondente ao período 2004/2009, passa-se a ler: correspondente ao período 2009/2014; PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de Maio de 2019. PORTARIA Nº 592/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 64, §1º, da Lei nº 1.718/83, com a nova redação dada pela Lei nº 3.540/05, Licença sem Vencimentos a servidora **JOSIANE DE PAIVA FERREIRA, matrícula 15232**, pelo prazo de 02 (dois) anos, retroativo a 29 de Agosto do ano de 2018. Barra Mansa, 14 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 594/SMA – onceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2010/2015, a servidora **IARA MONICA CANDIDO DOS SANTOS, matrícula 101913**, em parcela única. Barra Mansa, 15 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 596/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 1993/1998, a Assistente Social **MARIANA DE OLIVEIRA AMANTE, matrícula 10970**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02 de Dezembro do corrente exercício. Barra Mansa, 15 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 597/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente o período 2006/2011, a Professora **CATIA MARIA MACEDO PIRES MANGE, matrícula 11410**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroativo a 27 de Abril do corrente exercício. Barra Mansa, 15 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 598/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente o período 2011/2016, a Professora **ANDREA LUISA MACHADO DA SILVA, matrícula 6319**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroativo a 09 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 15 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 599/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **SILVANIA CORREA PIRES VIEIRA, matrícula 04514**, em 4 (quatro) parcelas iguais. Barra Mansa, 15 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 600/SMA – Conceder** nos termos do Art. 47, §4º, da Lei nº 1.718/83, Férias em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2017/2018, a servidora **SILVANIA CORREA PIRES VIEIRA, matrícula 04514**, em 2 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 15 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 601/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §2º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao período 2010/2015, a servidora **CLAUDINEIA ANDRÉ, matrícula 14833**, em parcela única. Barra Mansa, 15 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 602/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, o servidor **NILSON DE ALMEIDA ABRANTES, matrícula 101323**, em 5 (cinco) parcelas iguais. Barra Mansa, 15 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 603/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **MARIA APARECIDA SILVA LANÇONI, matrícula 01025**, em 2 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 15 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 604/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **ROSELI FERNANDES ALVES, matrícula 05879**, em 3 (três) parcelas iguais. Barra Mansa, 15 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 605/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, o servidor **CELSO LUIS DE CAMARGO MELLO, matrícula 101319**, em 3 (três) parcelas iguais. Barra Mansa, 15 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 606/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente o período 2010/2015, a Professora **GLAUCEA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 14422**, pelo prazo de 03 (três) meses, retroativo a 06 de Maio do corrente exercício. Barra Mansa, 15 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 607/SMA – CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente aos períodos 2007/2012 e 2012/2017, a Professora **CATIA DE LACERDA CUNHA, matrícula 5871**, pelo prazo de 06 (seis) meses, retroativo a 20 de Agosto do ano de 2018. Barra Mansa, 22 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 608/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2009/2014, a servidora **MARISA APARECIDA DE MELLO VASCONCELOS, matrícula 101797**, em 3 (três) parcelas iguais. Barra Mansa, 16 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 609/SMA – Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2012/2017, a servidora **VERA LÚCIA LAUREANO DA SILVA, matrícula 11662**, em 03 (três) parcelas iguais. Barra Mansa, 16 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 610/SMA – onceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, a servidora **REGINA CELIA SOUZA ELLER, matrícula 05872**, em 03 (três) parcelas iguais. Barra Mansa, 16 de Maio de 2019.

PORTARIA Nº 611/SMA – Conceder nos termos do Art. 57, §2º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao período 2010/2015, a servidora **MARIA APARECIDA CAMPOS FERREIRA, matrícula 11309-3**, em parcela única. Barra Mansa, 16 de Maio de 2019. **PORTARIA Nº 612/SMA** – Conceder nos termos do Art. 57, §2º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao período 2013/2018, o servidor **LEONARDO TARDEN LUZIA, matrícula 16158**, em parcela única. Barra Mansa, 16 de Maio de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de Agosto de 2019

ADILSON DELGADO REZENDE
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N. 133/2018 3º vencimento

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra Mansa;
02 – CONTRATADO: Belabru Comercio E Representações Ltda;
03 – OBJETO: Aquisição de Veículos;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08983/2018;
06 – PREGÃO ELETRONICO: 133/2018;
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2018.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	07	VEÍCULO TIPO SEDAN DE PRODUÇÃO NACIONAL NA COR BRANCA, 1.ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. 2.04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; 3.MOTOR DIANTEIRO 1.0 COM 3 CILINDROS MOVIDO A GASOLINA OU FLEX; 4.INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; 5.GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS; 6.TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; 7.DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 8.CÂMBIO DE 5 MARCHAS MECÂNICO (MANUAL); 9.POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 75CV NO COMBUSTÍVEL GASOLINA; 10.DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.450 MM; 11.CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 450 LITROS; 12.VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM SISTEMA DE ALARME INTEGRADO; 13.AR-CONDICIONADO; 14.FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS; 15.RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15" COM CALOTAS. 16.CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS; 17.DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; 18.CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; 19.HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL;	RENAULT LOGAN EXPRESSION 2018	52.600,00	368.200,00

		21.SISTEMA AIR BAG, NO MÍNIMO DUPLO; 22.PROTETOR DE CÁRTER E TAPETES INCLUSOS; 23.BANCO TRASEIRO COM 3 ENCOSTOS DE CABEÇA 24.DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; 25.MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS.			
		VEICULO TIPO HATCH NA COR BRANCA, EQUIPADA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ABAIXO; 1.ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO.			
03	07	2.04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA MALAS; 3.MOTOR DIANTEIRO 1.0 COM 3 CILINDROS MOVIDO A GASOLINA OU FLEX; 4.INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; 5.GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS; 6.TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; 7.DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 8.CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES E MARCHA RÉ MECÂNICO (MANUAL); 9.POTÊNCIA MÍNIMA (CV): 79 CV NO COMBUSTÍVEL GASOLINA E 2 CV ETANOL; 10.DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.590 MM; 11.CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): ACIMA DE 320 LITROS; 12.VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; 13.AR-CONDICIONADO; 14.FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS; 15.RODAS/PNEUS, COM ARO MÍNIMO DE 15" COM CALOTAS. 16.CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS; 17.DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; 18.CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; 19.HODÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL;	RENAULT SANDEIRO EXPRESSION 2018	48.150,00	337.050,00
		TOTAL GERAL:			R\$ 705.250,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO N°009/2019 3º vencimento

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra Mansa;
02 – CONTRATADO: VINSTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME;
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16599/2018
06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2019;
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2019.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	500	Eventual contratação empresa de segurança e vigilância para prestar serviços nos períodos dos Eventos Rurais promovidos pela SMDR (Torneios Leiteiro, Agrofest, Dias de Campo, entre outros). A quantidade será definida de acordo com a particularidade de cada evento, por dia.	R\$190,00	R\$95.000,00
VALOR TOTAL:*****				R\$95.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2019 1º vencimento

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa;
02 – CONTRATADO: P C DE ALMEIDA JUNIOR ME;
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TENDAS, PLACAS, GRADIL, TABLADOS, Q30, MESAS, CADEIRAS E PERSONALIZAÇÃO TEMÁTICA;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16606/2018
06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2019;
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	135	TENDA 4X4: 4M DE FRENTE POR 4M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN.	R\$334,59	R\$45.169,65
02	65	TENDA 6x6: 6M DE FRENTE POR 6M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN.	R\$443,69	R\$28.839,85
03	22	TENDA 10X10: 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE EM AÇO GALVANIZADO COM CALHAS COLETORAS COM PÉS DE 2,80M DE ALTURA, LONA VINÍLICA BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NÃO TRANSPARENTE A LUZ SOLAR, ANTI-CHAMA COM 4 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO, LONA TENSIONADA COM FITA HELLERMANN.	R\$954,09	R\$20.989,98
04	280	LOCAÇÃO DE GRADIL COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1,20 DE ALTURA.	R\$28,50	R\$7.980,00
05	760	LOCAÇÃO DE 500 PLACAS DE FECHAMENTO COM 2,00 METROS DE LARGURA E 2,20 METROS DE ALTURA.	R\$27,69	R\$21.044,40
06	150	LOCAÇÃO DE TABLADO DIMENSÕES DE 2X1M COM REGULAGEM DE 10CM A 1,80 EM COMPENSADO NAVAL COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	R\$97,66	R\$14.649,00
07	200	LOCAÇÃO DE 200 METROS LINEARES Q30 EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL LINHA PESADO NAS DIMENSÕES 30X30CM	R\$38,50	R\$7.700,00
08	08	PERSONALIZAÇÃO TEMÁTICA DOS EVENTOS	R\$1.630,0	R\$13.040,00
10	01	LOCAÇÃO DE TENDAS DE 450M (30X15), COR BRANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA, EM LONA ANTI CHAMAS, FECHAMENTO TOTAL LATERAL (PANO DE RODA) EM LONA NA COR BRANCA. COM SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ATÉ 07 (SETE) DIAS DE EVENTO. ART DO EQUIPAMENTO.	R\$6.724,00	R\$6.724,00
VALOR TOTAL:*****				166.136,88

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2019 1º vencimento

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa;
02 – CONTRATADO: SR MULTINEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME;
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE TENDAS, PLACAS, GRADIL, TABLADOS, Q30, MESAS, CADEIRAS E PERSONALIZAÇÃO TEMÁTICA;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16606/2018
06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2019;
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
09	08	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE MESAS E CADEIRAS	R\$442,50	R\$3.540,00
VALOR TOTAL:*****				R\$3.540,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2019 1º vencimento

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa;
02 – CONTRATADO: STILUS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CABINES SANITÁRIAS LTDA ME;
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16605/2018
06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2019;
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	300	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, E SER TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; PISO ANTI DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), ALÉM DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO (MANUTENÇÃO E LIMPEZA) DESTES SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO. OBSERVAÇÃO: A SITUAÇÃO FÍSICA E A INSTALAÇÃO DAS CABINES DEVERÃO OBSERVAR TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS À MATÉRIA. A LICITANTE VENCEDORA SERÁ, SEMPRE, A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DIÁRIA (QUE COMEÇARA ANTES DO INÍCIO DOS EVENTOS) DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS SANITÁRIOS, COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, BEM COMO SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL PELO DESCARTE DOS RESÍDUOS, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA E EM QUANTIDADE ADEQUADA COM AS NORMAS TÉCNICAS POR CABINE, NÃO CONTENDO FORMOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUÍMICA DE NATUREZA AGRESSIVA E QUE NÃO EXALEM MAUS ODORES. NO DESCARTE DOS RESÍDUOS, A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E ÀS NORMAS DE SEGURANÇA. A EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À RESPONSABILIDADE TÉCNICA FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA DE FORMA A ATENDER O QUE DETERMINAR A LEGISLAÇÃO. PARA A ATIVIDADE EXIGIDA, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AINDA: A) LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL DEFERIDA PELO INEA B) LICENÇA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO QUE RECEBERÁ OS RESÍDUOS C) MANIFESTO DE RESÍDUOS, DEVIDAMENTE EMITIDO PELO INEA, NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL D) COMPROVAÇÃO TÉCNICA DE QUE A EMPRESA JÁ TENHA PRESTADO ESSE SERVIÇO.	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
02	13	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS, OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, E SER TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; PISO ANTI DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO /FEMININO/ DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), ALÉM	R\$264,00	R\$3.432,00

DE PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO (MANUTENÇÃO E LIMPEZA) DESTE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	
OBSERVAÇÃO: A SITUAÇÃO FÍSICA E A INSTALAÇÃO DAS CABINES DEVERÃO OBSERVAR TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS À MATÉRIA. A LICITANTE VENCEDORA SERÁ, SEMPRE, A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DIÁRIA (QUE COMEÇARA ANTES DO INÍCIO DOS EVENTOS) DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS SANITÁRIOS, COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, BEM COMO SERÁ A	
ÚNICA RESPONSÁVEL PELO DESCARTE DOS RESÍDUOS, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO. OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS DEVERÃO SER BIODEGRADÁVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA E EM QUANTIDADE ADEQUADA COM AS NORMAS TÉCNICAS POR CABINE, NÃO CONTENDO FORMOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUÍMICA DE NATUREZA AGRESSIVA E QUE NÃO EXALEM MAUS ODORES. NO DESCARTE DOS RESÍDUOS, A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA. OS BANHEIROS QUÍMICOS DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AS NORMAS DE SEGURANÇA. A EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA DE FORMA A ATENDER O QUE DETERMINAR A LEGISLAÇÃO. PARA A ATIVIDADE EXIGIDA, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AINDA: A) LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL DEFERIDA PELO INEA B) LICENÇA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO QUE RECEBERÁ OS RESÍDUOS C) MANIFESTO DE RESÍDUOS, DEVIDAMENTE EMITIDO PELO INEA, NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL.	
VALOR TOTAL:*****	R\$ 60.432,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº023/2019

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Barra Mansa;
02 – CONTRATADO: V A FEU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;
03 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos Leves da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00673/2019
06 – PREGÃO ELETRONICO: 023/2019;
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2019.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	HORAS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores leves da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por demanda, sem fornecimento de peças e acessórios. compreendendo os serviços de reparos mecânicos, serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento, estofaria, serviços de reboque e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme relação de veículos listados abaixo: - GOL Special, ano 2001/2002 placa LNO 9483 - Gol 1.6, ano 2007/2008. Placa LKO 6692 - Gol 1.6, ano 2007/2008. Placa LPC 9532 - Voyage 1.6 Trend, ano 2009. Placa LKW 8531 A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL LICITATÓRIO.	R\$37,98	R\$18.990,00
TOTAL*****					R\$ 18.990,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº169/2018
 PROC. Nº 08917/2018 - 2ª PESQUISA

OBJETO: Aquisição de óleos e fluídos para os veículos e maquinas. O órgão gerenciador comunica que a publicação trimestral dos preços registrados na Ata de Registro de preços esta está disponível no Portal da transparência : www.barramansa.rj.gov.br (Licitações prefeitura de Barra Mansa - Eletrônico).

Barra Mansa, 08 de agosto de 2019.

José Luiz Vaneli
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Órgão Gerenciador

ERRATA

A planilha de Dispensa de Licitação, publicada na Notícia Oficial, Ed. 1114, de 06 de agosto de 2019.

Onde se lê:

N.º PRECESSO DISPENSA	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
6893/2019	1-Jul-19	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA ATENDER A FMAS	ALMOTEC COMERCIAL LTDA ME	R\$ 2.499,00

Leia – se:

N.º PRECESSO DISPENSA	Data HOMOLOGAÇÃO	OBJETO	ADJUDICATÁRIA	VALOR
6893/2019	1-Jul-19	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA ATENDER A FMAS	ALMOTEC COMERCIAL LTDA ME	R\$ 2.490,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Portaria nº 041/2019

Art. 1º - Nomear, os Servidores, **LUIZ FERNANDO MOREIRA BITTENCOURT**, matrícula 101073 como **FISCAL** e **RICARDO SUCKOW ROSAS**, matrícula 13890 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº11279/2018-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

- I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;
 II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;
 III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;
 IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;
 V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
 VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;
 VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;
 VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;
 IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e
 X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de

comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringjam os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 09 de Maio de 2019.

Portaria nº 042/2019

Art. 1º - Nomear, os Servidores, **LUIZ FERNANDO MOREIRA BITTENCOURT**, matrícula 101073 como **FISCAL** e **RICARDO SUCKOW ROSAS**, matrícula 13890 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº2568/2019-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringjam os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 09 de Maio de 2019.

Portaria nº 043/2019

Art. 1º - Nomear, os Servidores, **LUIZ FERNANDO MOREIRA BITTENCOURT**, matrícula 101073 como **FISCAL** e **RICARDO SUCKOW ROSAS**, matrícula 13890 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº2568/2019-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringjam os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

a presente data.

Barra Mansa, 09 de Maio de 2019.

Portaria nº 044/2019

Art. 1º - Nomear, os Servidores, ROSEMERE, matrícula nº: 14857 como **FISCAL** e **ALCILENE NASCIMENTO DE LIMA**, matrícula nº 102445 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº12684/2018-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – Manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/reapactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringjam os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 09 de Maio de 2019.

Portaria nº 045/2019

Art. 1º - Nomear, as Servidoras **MORGANA DE FÁTIMA CAMPOS VIEIRA** – matrícula nº 11390, como **FISCAL** e **SAIONARA MACIEL ROSA VIÇOSO**, matrícula nº 13161 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 08351/2018-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – Manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/reapactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringjam os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019.

PORTARIA Nº 046/19

CONSTITUIR uma Comissão de Sindicância composta dos servidores Osias Alves Penha – Matrícula 17227, Ricardo Suckow Rosas – Matr. 101073 e Angela Beatriz Moreira Saviolo – Matr. 11955 para sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias apurar possíveis irregularidades apontadas no Processo Administrativo nº 17629/2018-0, no que tange às infrações administrativas, referentes ao Colégio Municipal Padre Anchieta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019.

PORTARIA Nº 047/19

CONSTITUIR uma Comissão de Sindicância composta dos servidores Osias Alves Penha – Matrícula 17227, Ricardo Suckow Rosas – Matr. 101073 e Angela Beatriz Moreira Saviolo – Matr. 11955 para sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias apurar possíveis irregularidades apontadas no Processo Administrativo nº 01795/2019-0, no que tange às infrações administrativas, referentes ao Colégio Municipal Padre Anchieta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019.

PORTARIA Nº 048/19

CONSTITUIR uma Comissão de Sindicância composta dos servidores Osias Alves Penha – Matrícula 17227, Ricardo Suckow Rosas – Matr. 101073 e Angela Beatriz

Moreira Saviolo – Matr. 11955 para sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias apurar possíveis irregularidades apontadas no Processo Administrativo nº 11562/2018-0, no que tange às infrações administrativas, referentes ao Ciep 483 Municipalizado Ada Bogato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019.

PORTARIA Nº 049/19

CONSTITUIR uma Comissão de Sindicância composta dos servidores Osias Alves Penha – Matrícula 17227, Ricardo Suckow Rosas – Matr. 101073 e Angela Beatriz Moreira Saviolo – Matr. 11955 para sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias apurar possíveis irregularidades apontadas no Processo Administrativo nº 16544/2018-0, no que tange às infrações administrativas, referentes ao Colégio Municipal Prefeito Luiz Amaral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019.

Portaria nº 050/2019

Art. 1º - Nomear, as Servidoras **MORGANA DE FATIMA CAMPOS VIEIRA** – matrícula nº 5525-5, como **FISCAL** e **SAIONARA MACIEL ROSA VIÇOSO**, matrícula nº 4711 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 00439/2019-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos

88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019.

Portaria nº 051/2019

Art. 1º - Nomear, as Servidoras **MORGANA DE FATIMA CAMPOS VIEIRA** – matrícula nº 5525-5, como **FISCAL** e **SAIONARA MACIEL ROSA VIÇOSO**, matrícula nº 4711 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 15710/2018-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos

88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019.

Portaria nº 052/2019

Art. 1º - Nomear, os Servidores, **ALESSANDRA TEIXEIRA DE BARROS**, matrícula 17.267 como **FISCAL** e **ANDREA ALICE BORGES BARROS**, matrícula 15910 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 17581/2018-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Ter-

mo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019

Portaria nº 053/2019

Art. 1º - Nomear, os Servidores, **ALESSANDRA TEIXEIRA DE BARROS**, matrícula 17.267 como **FISCAL** e **ANDREA ALICE BORGES BARROS**, matrícula 15910 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 16424/2018-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de

comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019.

Portaria nº 054/2019

Art. 1º - Nomear, os Servidores, **LUIZ CLAUDIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 26.324 como **FISCAL** e **RICARDO SUCKOW ROSAS**, matrícula 101073 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 04291/2019-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimentos detectados;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019.

Portaria nº 055/2019

Art. 1º - Nomear, as Servidoras **MORGANA DE FATIMA CAMPOS VIEIRA** – matrícula nº 5525-5, como **FISCAL** e **SAIONARA MACIEL ROSA VIÇOSO**, matrícula nº 4711 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 15614/2018-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019.

Portaria nº 056/2019

Art. 1º - Nomear, os Servidores, **WELLINGTON SILVA TEMPONI**, matrícula 17.249 como **FISCAL** e **RICARDO SUCKOW ROSAS**, matrícula 101073 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 17504/2018-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimentos detectados;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringirem os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019.

Portaria nº 057/2019

Art. 1º - Nomear, os Servidores, **RICARDO SUCKOW ROSAS**, matrícula 101073 como **FISCAL** e **ANDREA ALICE BORGES BARROS**, matrícula 15.910 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 02113/2018-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringjam os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 20 de Maio de 2019.

Portaria nº 058/2019

Art. 1º - Nomear, os Servidores, **ALESSANDRA TEIXEIRA DE BARROS**, matrícula 17.267 como **FISCAL** e **ANDREA ALICE BORGES BARROS**, matrícula 15910 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 06507/2019-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo,

à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringjam os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 30 de Maio de 2019.

Portaria nº 059/2019

Art. 1º - Nomear, os Servidores, **LUIS CLAUDIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 26.324 como **FISCAL** e **ANDREA ALICE BORGES BARROS**, matrícula 15910 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 06467/2019.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimentos detectados;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;

IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segu-

rança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;
 X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringindo os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 30 de Maio de 2019.

Portaria nº 060/2019

Art. 1º - Nomear, os Servidores, **RICARDO SUCKOW ROSAS**, matrícula 101073 como **FISCAL** e **ANDREA ALICE BORGES BARROS**, matrícula 15910 como **GESTOR** do Processo Administrativo nº 16531/2018-0.

Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal:

I – Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II – Verificar a forma de execução do objeto do Contrato, Atas de Registro de Preço ou documentos equivalentes, assim como seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III – Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV – Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes;

V – Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI – Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII – Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

VIII – manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação;
 IX – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor, bem como das características técnicas do objeto licitado, para fins de liquidação da obrigação financeira assumida pela Administração; e

X – Verificar a regularidade da documentação apresentada pelo fornecedor para fins de comprovação do cumprimento por parte do fornecedor dos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias conforme determina a lei vigente.

Art. 3º - Constituem obrigações do Gestor:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

II - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, nos autos do processo respectivo, à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação necessária para tal;

III - confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - notificar a contratada, para que regularize os documentos fiscais, quando necessário;

V - encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada, quando for o caso;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado;

VII - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VIII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IX - analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;

X - informar à Unidade Financeira, prévia e formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Art. 4º - Caso o Fiscal e/ou o Gestor deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste documento, infringindo os preceitos legais ou cometam fraude por qualquer meio, ficarão sujeitos a uma ou mais penalidades, à juízo da Administração da SME – Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 88, 89, 90, 91 e 92, da Lei Municipal nº 1718/1983.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Barra Mansa, 06 de Junho de 2019.

Vantoli de Souza Júnior

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Errata

Edital 01/2019 de Convocação De Eleição De Conselheiros Tutelares Para O Mandato 2020/2023, publicado no Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Nº 1098 - Barra Mansa, 07 de maio de 2019;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Mansa, no uso das atribuições legais, torna pública a **retificação** do Edital 01/2019 CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

PARA O MANDATO 2020/2023, publicado no Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Nº 1092 – Barra Mansa 04 de Abril de 2019, que passa a ter a seguinte redação alterada e especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Ao final de todo o documento fica atualizado o edital 01/2019 CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO 2020/2023, publicado no Boletim Informativo Oficial da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Nº 1092 – Barra Mansa 04 de Abril de 2019 com as referidas retificações em destaque.

Onde se lê;

Art. 1º | Parágrafo 4º - Em caso de afastamento do titular ou vacância, o conselheiro suplente será convocado pelo CMDCA-Rio para o exercício do mandato, conforme a classificação obtida na votação.

Leia – se;

Art. 1º | **Parágrafo 4º - Em caso de afastamento do titular ou vacância, o conselheiro suplente será convocado pelo CMDCA – Barra Mansa para o exercício do mandato, conforme a classificação obtida na votação.**

Onde se lê;

III - DA SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 5º | V - Curso de formação acerca das normas do ECA e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, de caráter eliminatório, exigindo-se frequência integral.

Leia – se;

Art. 5º | **V - Curso de formação acerca das normas do ECA e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, exigindo-se frequência integral, com local, data e horários divulgados em edital próprio e com ampla divulgação.**

Onde se lê;

IV - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 6º - O período de inscrição de candidatos será de 11/05/2019 até 09/06/2019, no horário de 09h as 16h, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Jorge Lóssio nº 202, Centro, Barra Mansa/RJ.

Art. 8º | 3 - Comprovante de residência, que comprove o período exigido, ou contas de prestadoras de serviço (água, luz, telefone).

Art. 8º | 5- Certidão de nada consta do distribuidor criminal (certidão negativa), expedida pela Comarca onde residiu nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição.

Leia – se;

IV - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 6º - O período de inscrição de candidatos será de 20/05/2019 até 07/06/2019, no horário de 09h as 16h, em dias úteis e na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Jorge Lóssio nº 202, Centro, Barra Mansa/RJ.

Art. 8º | 3- Comprovante de residência, que comprove o período exigido, ou seja de 02 anos, contas de prestadoras de serviço (água, luz, telefone), um comprovante de 02 anos atrás e um atual.

Art. 8º | 5- Certidão de nada consta do Distribuidor Criminal (certidão negativa).

Art. 8º | 9- Certidão de Quitação Eleitoral.

Onde se lê;

Art. 11º | Parágrafo 1º - O prazo para impugnação será do dia 15/06/2019 a 24/06/2019;
Art. 11º | Parágrafo 5º - Caso haja pedidos de recurso e impugnações, o CMDCA-Barra Mansa publicará o resultado no Nota Oficial no dia 08/07/2019, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão, no período de 13/07/2019 a 16/07/2019;

Art. 11º | Parágrafo 6º - Não havendo impugnações e nem apresentação de recursos pelos candidatos ou após solução destas, será publicada a relação, em até 28/07/2019 no

Nota Oficial, dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar da Prova de Aferição de Conhecimentos

Leia – se;

Art. 11º | Parágrafo 1º - O prazo para impugnação será do dia 01/07/2019 a 10/07/2019; conforme resolução de 29 de junho de 2019, publicada no Jornal a Voz da Cidade/ Jornal de Publicação Diária – Ano XLVIII – Edição 15.404

Art. 11º | Parágrafo 5º - Caso haja pedidos de recurso e impugnações, o CMDCA-Barra Mansa publicará o resultado no Nota Oficial no dia 11/07/2019, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão, no período de 12/07/2019 a 16/07/2019;

Art. 11º | Parágrafo 6º - Não havendo impugnações e nem apresentação de recursos pelos candidatos ou após solução destas, será publicada a relação, em até 29/07/2019 no Nota Oficial, dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar da Prova de Aferição de Conhecimentos

Onde se lê;

V - DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art. 13º - Após a publicação do resultado da Prova de Aferição, o candidato terá até o dia 30/09/2019 para realização da campanha.

Leia – se;

V - DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art. 13º - Após a publicação do resultado da Prova de Aferição, o candidato terá até o dia 05/10/2019 para realização da campanha.

Onde se lê;

VI - DA CAMPANHA

Art. 16º - A Comissão Eleitoral realizará no início da campanha, reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha dos candidatos considerados habilitados que firmarão compromisso respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas no Edital.

Leia – se;

VI - DA CAMPANHA

Art. 16º - A Comissão Eleitoral realizará no início da campanha, reunião com data, horário e local que serão informados posteriormente e destinada a dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral dos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas no Edital.

Onde se lê;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 28º - Os membros titulares e suplentes escolhidos receberão capacitação mínima de 80(oitenta) horas na semana subsequente à posse e anualmente em janeiro de acordo com conteúdo programático estabelecido pelo CMDCA-Barra Mansa.

Art. 29º - A Comissão Eleitoral formada para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Barra Mansa-RJ para o mandato de 2020-2023 se dissolverá em 30 dias após o término do processo eleitoral.

Leia – se;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 28º - Os membros titulares e suplentes escolhidos receberão capacitação de 20(vinte) horas conforme edital próprio a ser publicado.

Art. 29º - A Comissão Eleitoral formada para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Barra Mansa-RJ para o mandato de 2020-2023 se dissolverá após o término do processo eleitoral e posse dos conselheiros.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE BARRA MANSA

EDITAL 01/2019

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

PARA O MANDATO 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Mansa- RJ,

no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8069 (ECA), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8242/91, nº 12010/09 e nº 12696/12, na Lei Municipal nº 2404/91, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Barra Mansa, Lei Municipal 3946/11 – art. 8º, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 4364/14, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barra Mansa e Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, faz publicar este Edital de Convocação para realização do processo de escolha de Conselheiros Tutelares para o Conselho Tutelar de Barra Mansa-RJ.

Art. 1º - Os candidatos que participarão do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Barra Mansa e seus respectivos suplentes, serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos (2020-2023), sendo permitida recondução por igual período.

Parágrafo 1º - A Função de Conselheiro Tutelar é remunerada sendo garantidos todos os direitos sociais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros Tutelares receberão remuneração equivalente ao cargo de confiança símbolo CC3 da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, com verba de representação, porém não farão parte do quadro de servidores da Administração Municipal, conforme arts. 38 e 39 da Lei Municipal nº 3946/11.

Parágrafo 3º - Sendo escolhido funcionário público, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

Parágrafo 4º - Em caso de afastamento do titular ou vacância, o conselheiro suplente será convocado pelo CMDCA – Barra Mansa para o exercício do mandato, conforme a classificação obtida na votação.

Parágrafo 5º - Se no curso dos procedimentos elencados neste Edital forem criados ou implantados novos Conselhos Tutelares, o CMDCA-Barra Mansa poderá publicar Edital incluindo o preenchimento dos cargos de Conselheiros Tutelares dos novos Conselhos criados.

I - DO CMDCA NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º - Compete ao CMDCA:

- 1- Formar a Comissão Eleitoral;
- 2- Requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;
- 3- Expedir resoluções acerca do processo eleitoral;
- 4- Julgar:
 - a) Recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
 - b) As impugnações ao resultado geral das eleições nos termos deste Edital;
- 5- Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;
- 6- Publicar o resultado geral do pleito.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Esta Comissão foi constituída através da Reunião do CMDCA-Barra Mansa no dia 04 de abril de 2019.

Parágrafo Único - O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público - Vara da Infância e Juventude, conforme art. 139 da Lei Federal 8069/90 (ECA).

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral:

- 1- Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que ocorrerem;
- 2- Adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito;
- 3- Receber denúncias contra candidatos nos casos previstos neste Edital, em conformidade com as Leis Municipais, bem como adotar os procedimentos necessários para apuração;
- 4- Lavrar a Ata de apuração, anotando todas as ocorrências;
- 5- Realizar a apuração dos votos;
- 6- Processar e decidir em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- 7- Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos neste Edital.

III - DA SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 5º - Os candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares cumprirão as seguintes etapas:

I - Inscrição dos candidatos.

II - Análise da documentação de inscrição apresentada pelos candidatos, de caráter eliminatório.

III - Prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, de caráter eliminatório.

IV - Eleição dos candidatos, através de voto direto, secreto, facultativo e permitido

somente a um candidato.

V - Curso de formação acerca das normas do ECA e dos aspectos práticos do exercício da função do conselheiro tutelar, exigindo-se frequência integral, com local, data e horários divulgados em edital próprio e com ampla divulgação.

VI - Posse dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, eleitos.

Parágrafo 1º - O processo de escolha ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados. Caso o número seja inferior a 10 (dez) o CMDCA-Barra Mansa poderá suspender o processo de escolha e reabrir o prazo de inscrição de novas candidaturas sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme Resolução nº 170 do CONANDA, art. 15.

IV - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 6º - O período de inscrição de candidatos será de 20/05/2019 até 07/06/2019, no horário de 09h às 16h, em dias úteis e na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Jorge Lóssio nº 202, Centro, Barra Mansa/RJ.

Parágrafo Único. A inscrição será gratuita e implica a aceitação do candidato às normas contidas nesta deliberação.

Art. 7º - Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deve atender aos requisitos seguintes:

- 1- Idade superior a 21 anos
- 2- Residir no Município há mais de 02 anos
- 3- Ter ensino médio completo
- 4- Reconhecida idoneidade moral
- 5- Estar no gozo de seus direitos políticos
- 6- Comprovação de experiência profissional ou voluntária no mínimo de dois anos em trabalho direto na área da criança e do adolescente
- 7- Disponibilidade para exercício da função
- 8- Estar apto a desenvolver as atividades físicas inerentes ao cargo.

Art. 8º - Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deve apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- 1- Certidão de nascimento ou casamento;
- 2- Cédula de identidade e CPF.
- 3- Comprovante de residência, que comprove o período exigido, ou seja de 02 anos, contas de prestadoras de serviço (água, luz, telefone), um comprovante de 02 anos atrás e um atual.**

4- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

5- Certidão de nada consta do Distribuidor Criminal (certidão negativa).

6- Título de eleitor, com prova de votação nas duas últimas eleições.

7- Declaração da Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, ou carteira profissional com registro que comprove ser o candidato funcionário ou servidor desta classe. Apresentação de "Currículo vitae" com os documentos comprobatórios acima mencionados.

8- Declaração da disponibilidade da função.

9- Certidão de Quitação Eleitoral.

Parágrafo Único - Também se entende como experiência na área de defesa dos direitos ou atendimento às crianças e/ou adolescentes os casos dos profissionais de ensino que tratem diretamente com criança e/ou adolescente, valendo declaração da escola assinada pelo(a) diretor(a), como documento comprobatório. (Lei 3946/11 - arts.11 e 12-Parágrafo 2º),

Art. 9º - Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher requerimento próprio, conforme modelo (Anexo I), disponível na Casa dos Conselhos, instruído com os documentos relacionados no mesmo local, período e horário indicado no Art.6º

Parágrafo 1º - Serão automaticamente indeferidas, pelo CMDCA-Barra Mansa, as inscrições protocolizadas com documentação incompleta ou inadequada.

Parágrafo 2º - Não será permitida inclusão de documentação após a abertura de processo administrativo.

Parágrafo 3º - Não será permitida inscrição condicionada ou por correspondência, não sendo permitida a inscrição por procuração.

Parágrafo 4º - É facultado aos candidatos registrarem com seus nomes e apelidos pelos quais são conhecidos.

Art. 10º - O Conselheiro de Direitos (CMDCA) que quiser se candidatar ao Conselho Tutelar deverá licenciar-se da função de Conselheiro de Direitos 90(noventa) dias antes do pleito, não podendo fazer parte da Comissão Eleitoral, e, se eleito, deverá renunciar ao cargo de Conselheiro Municipal.

Art. 11º - Encerradas as inscrições e antes da etapa do processo da prova de aferição de conhecimentos específicos,

o CMDCA publicará a lista dos candidatos inscritos por 03 (três) dias consecutivos, que será afixada na Casa dos Conselhos, enviada ao Poder Executivo Municipal, Fórum, Conselho Tutelar e terá ampla divulgação na mídia através do Nota Oficial (Diário Oficial do Município), jornais locais e através do site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também será encaminhada para o Ministério Público da Infância e Juventude desta Comarca de Barra Mansa, sendo aberto prazo de cinco (05) dias (art.15 da Lei 3946)

para impugnação, e para apresentar recurso por parte do candidato.

Parágrafo 1º - O prazo para impugnação será do dia 01/07/2019 a 10/07/2019; conforme resolução de 29 de junho de 2019, publicada no Jornal a Voz da Cidade/ Jornal de Publicação Diária – Ano XLVIII – Edição 15.404

Parágrafo 2º - O Chefe do Executivo Municipal, Juiz da Vara da Infância e Juventude e do Idoso, Ministério Público, Conselho Tutelar, tanto as autoridades referidas, como qualquer cidadão, poderão solicitar, fundamentadamente, a impugnação de candidaturas, dentro do prazo estipulado no parágrafo 1º;

Parágrafo 4º - Os pedidos de recurso apresentados pelos candidatos e pedidos de impugnação de candidatura, serão oferecidos ao CMDCA-Barra Mansa no período já citado no parágrafo 1º e 2º, no horário compreendido de 9h às 16h, na Casa dos Conselhos;

Parágrafo 5º - Caso haja pedidos de recurso e impugnações, o CMDCA-Barra Mansa publicará o resultado no Nota Oficial no dia 11/07/2019, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão, no período de 12/07/2019 a 16/07/2019;

Parágrafo 6º - Não havendo impugnações e nem apresentação de recursos pelos candidatos ou após solução destas, será publicada a relação, em até 29/07/2019 no Nota Oficial, dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar da Prova de Aferição de Conhecimentos

V - DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art.12º - A prova de Aferição de Conhecimentos Específicos versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sendo de caráter eliminatório, conforme previsão da Lei Municipal 3946/2011,

Parágrafo 1º - A prova de Aferição de Conhecimentos será realizada em dia e local oportunamente divulgados pela Comissão Eleitoral em Edital próprio com previsão para o mês de agosto/2019;

Parágrafo 2º - Será considerado apto o candidato que atingir 50 % (cinquenta por cento) de acertos ou mais na prova de aferição de conhecimentos;

Parágrafo 3º - A Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será realizada por entidade de notório saber a ser designada pelo CMDCA;

Parágrafo 4º - Os candidatos aprovados na Prova de Aferição, e não impugnados pelo CMDCA-Barra Mansa, estarão aptos a participar do processo de votação.

Art. 13º - Após a publicação do resultado da Prova de Aferição, o candidato terá até o dia 05/10/2019 para realização da campanha.

VI - DA CAMPANHA

Art. 14º - A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação dos candidatos aprovados na Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos.

Parágrafo 1º - Será considerado abuso de poder econômico, o uso de instituições governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares, promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha, conforme a Lei nº 3946/2011, art. 20, Parágrafo 1º.

Parágrafo 2º - Só se admite para a campanha, realização de debates e entrevistas com participação igualitária de todos os candidatos, conforme a Lei Municipal 3946/2011 Art. 20, Parágrafo 2º;

Art. 15º - No caso de violação do Art. 14 deste Edital, o registro da candidatura será impugnado e o candidato excluído do pleito.

Parágrafo único - O candidato poderá recorrer da decisão do CMDCA sobre irregularidades no caput deste artigo, no prazo de 24 horas, apresentando defesa escrita e documentos que julgar necessários junto ao CMDCA que terá cinco dias para decisão sobre o caso.

Art. 16º - A Comissão Eleitoral realizará no início da campanha, reunião com data, horário e local que serão informados posteriormente e destinada a dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral dos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas no Edital.

Art. 17º - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, e também conforme Resolução nº 170 do CONANDA- art.15 e Lei Municipal 3946/2011- art.14-parágrafos 1º e 2º.

VII - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO - ELEITORES

Art. 18º - A realização do processo de votação para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Barra Mansa-RJ acontecerá no dia 06/10/2019, pelo sufrágio universal e voto direto, secreto, uninominal e facultativo de todos os cidadãos do município de Barra Mansa, maiores de dezesesseis (16) anos, desde que aptos a exercerem seus direitos políticos e que possuam título de eleitor em dia.

Art. 19º - Para a condução do processo de votação de escolha dos Conselheiros Tutelares, o CMDCA-Barra Mansa, convocará todos os seus membros e requisitará

ao município, servidores da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, os quais comporão as mesas receptoras e apuradoras, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 20º - A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deverá encaminhar até o dia 01/09/2019 a relação nominal dos servidores públicos que atuarão no posto de votação e na apuração.

Art. 21º - O CMDCA-Barra Mansa providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de 06 urnas eletrônicas ou 12 urnas manuais para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

Art. 22º - O CMDCA-Barra Mansa deverá garantir que o processo de escolha seja realizado em local público de fácil acesso.

Art. 23º - O CMDCA-Barra Mansa solicitará junto a Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local do processo de escolha e apuração.

Art. 24º - Para todo o processo de eleição, fiscalização e apuração, o CMDCA-Barra Mansa seguirá a Lei Municipal 3946/11 e também recomendações elencadas na Resolução nº 170 do CONANDA.

Art. 25º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados titulares e a partir do 6º (sexto) candidato serão considerados suplentes, na ordem de votação.

Parágrafo Único - Havendo empate será considerado, na escolha, o mais idoso.

Art. 26º - Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pelo CMDCA-Barra Mansa, através da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Ministério Público e CMDCA-Barra Mansa.

Parágrafo 2º - Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo CMDCA com registro em Ata e serão nomeados e empossados por Ato do Prefeito. Ocorrendo vacância, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 27º - A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 28º - Os membros titulares e suplentes escolhidos receberão capacitação de 20(vinte) horas conforme edital próprio a ser publicado.

Art. 29º - A Comissão Eleitoral formada para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Barra Mansa-RJ para o mandato de 2020-2023 se dissolverá após o término do processo eleitoral e posse dos conselheiros.

Barra Mansa, 04 de abril de 2019

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Sr:

Presidente do CMDCA - Barra Mansa

Eu,, portador(a) da identidade nº....., expedida pelo em brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado ànº....., complemento bairro, tets: celular, na cidade de Barra Mansa, e-mail, venho requerer que se digne conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar do Conselho Tutelar de Barra Mansa, na forma do artigo 133 da Lei Federal 8069/90, combinado com a Lei Municipal nº3946/11 e de acordo com a Resolução nº 170 de 10/12/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e, para tal, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada) declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos Comprobatórios

() I- Cédula de Identidade

() II - Título de Eleitor

() III- Comprovante de Residência

() IV- CPF

() V- Certidão de Nascimento ou Casamento

() VI- Certidão nada Consta

() VII- Declaração da Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente

() VIII -Declaração de disponibilidade da função

() IX – Certidão de Quitação Eleitoral

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE BARRA MANSÁ- RJ

Governamental:

- 1- Ivan Alves da Cunha
- 2- Oscar José de Oliveira
- 3- Cátia Batista de Souza

Sociedade Civil:

- 1- Julio Cesar Carelli
- 2- Lisandra Aparecida Canela
- 3- Ir. Ercilia Maria Bezerra Marinho

Presidente da Comissão:

Eliane Alves Policiano

PORTARIA 007/2019-SMASDH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 08162/2019 e com amparo no Decreto n.º 8879/2017.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 14.668, como Gestor de Contrato nos Processos:

- 16.698/2018 - Aquisição de peças e acessórios originais para manutenção de automóveis;
- 8.596/2019 - Aquisição de peças e acessórios originais para manutenção de automóveis;
- 8.597/2019 - Aquisição de peças e acessórios originais para manutenção de automóveis;
- 16.697/2018 - Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica e elétrica de veículos; e
- 6.288/2019 - Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica e elétrica de veículos.

Barra Mansa/RJ, 09 de Agosto de 2019

Ruth Coutinho

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EDITAL Nº 001 / 2019

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COVEIROS PARA ATUAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL - SMASDH

ORD	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	DT. NASC.	STATUS
1	GERALDO PEREIRA DA SILVA	COVEIRO	10	20/8/1959	OCUPANDO VAGA
2	MAURO ALMEIDA	COVEIRO	10	9/2/1960	OCUPANDO VAGA
3	MARCOS AUGUSTO CRUZ	COVEIRO	10	16/5/1974	OCUPANDO VAGA
4	SIDNEY XAVIER SANTOS	COVEIRO	10	8/7/1975	OCUPANDO VAGA
5	NATALINO MAGALHÃES AMÂNCIO	COVEIRO	9	24/12/1952	OCUPANDO VAGA
6	EDMILSON CEZARIO ALVIM	COVEIRO	9	29/9/1970	OCUPANDO VAGA
7	JOSE REINALDO DOS SANTOS	COVEIRO	7	31/12/1951	OCUPANDO VAGA
8	ALESSANDRO DE ASSIS PORTO	COVEIRO	7	19/2/1973	OCUPANDO VAGA
9	GENTIL CRISPINIANO DE BARROS FILHO	COVEIRO	6	1/12/1970	OCUPANDO VAGA
10	ALEXSANDRO JESUS DOS REIS	COVEIRO	6	9/8/1977	OCUPANDO VAGA
11	BENJAMIN RIBEIRO VIDAL	COVEIRO	5	31/3/1961	OCUPANDO VAGA
12	ANTONIO CARLOS MARIANO	COVEIRO	5	2/9/1963	OCUPANDO VAGA
13	SILVIO FRANCISCO DA SILVA	COVEIRO	5	4/6/1974	OCUPANDO VAGA
14	MARCELO MARTINS	COVEIRO	5	20/5/1977	OCUPANDO VAGA
15	FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	COVEIRO	5	20/6/1983	CADASTRO DE RESERVA
16	FLAVIO ALVES SANTANA	COVEIRO	4	13/1/1964	CADASTRO DE RESERVA
17	RAFAEL BARBOSA CARDOSO	COVEIRO	4	23/4/1978	CADASTRO DE RESERVA
18	BRUNO MATIAS DA SILVA	COVEIRO	4	24/10/1993	CADASTRO DE RESERVA
19	LUIZ AUGUSTO DE PAULA	COVEIRO	3	26/3/1954	CADASTRO DE RESERVA
20	VANDERLEI DAMASCENO VITORINO	COVEIRO	3	14/12/1964	CADASTRO DE RESERVA
21	JOSE CARLOS DE SEIXAS	COVEIRO	3	4/11/1970	CADASTRO DE RESERVA
22	PAULO HENRIQUE TRANCONI	COVEIRO	3	28/1/1971	CADASTRO DE RESERVA
23	ADALTO FERNANDES	COVEIRO	3	24/9/1976	CADASTRO DE RESERVA
24	PAULO JOSÉ DOS SANTOS	COVEIRO	3	3/10/1980	CADASTRO DE RESERVA
25	ADRIANO BATISTA DE FREITAS ALMEIDA	COVEIRO	3	26/7/1983	CADASTRO DE RESERVA
26	FERNANDO BRASILINO	COVEIRO	2	1/5/1966	CADASTRO DE RESERVA
27	MOACIR PEREIRA	COVEIRO	2	1/3/1971	CADASTRO DE RESERVA
28	SIDCLEI XAVIER PINHEIRO SANTOS	COVEIRO	2	24/1/1982	CADASTRO DE RESERVA
29	ELENITA FRANCISCA DOS ANJOS	COVEIRO	1	19/7/1965	DECLASSIFICADO
30	JOAQUIM VIEIRA	COVEIRO	0	6/11/1956	DECLASSIFICADO
31	MARIA JOSE DA SILVA MAIA	COVEIRO	0	8/6/1966	DECLASSIFICADO
32	NAIANA ALVES SILVA	COVEIRO	0	1/6/1969	DECLASSIFICADO
33	VALTER FELIX PEDRO	COVEIRO	0	28/5/1971	DECLASSIFICADO
34	JOSIVALDO DA SILVA	COVEIRO	0	10/1/1976	DECLASSIFICADO
35	KARINA RODRIGUES	COVEIRO	0	20/3/1981	DECLASSIFICADO
36	JOSILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	COVEIRO	0	14/7/1984	DECLASSIFICADO
37	JOÃO GABRIEL DE LIMA MOTA	COVEIRO	0	21/6/1987	DECLASSIFICADO
38	COSME JOÃO TEIXEIRA SOARES	COVEIRO	0	21/9/1987	DECLASSIFICADO
39	ERIK SANTOS NASCIMENTO	COVEIRO	0	5/11/1987	DECLASSIFICADO
40	ROBSON CLAUDEMAR BRITO DA SILVA	COVEIRO	0	17/11/1987	DECLASSIFICADO
41	KAREN APARECIDA TEIXEIRA SOARES	COVEIRO	0	22/3/1989	DECLASSIFICADO
42	RENATO ALEXANDRE ANTONIO	COVEIRO	0	22/5/1992	DECLASSIFICADO
43	SUIJA HORANA DE MEDEIROS	COVEIRO	0	30/6/1992	DECLASSIFICADO
44	GLEISON DOS SANTOS	COVEIRO	0	23/8/1992	DECLASSIFICADO
45	CRISTIANO DE OLIVEIRA MOREIRA	COVEIRO	0	3/3/1998	DECLASSIFICADO
46	MARIANA GOMES BRAGA	COVEIRO	0	5/6/1998	DECLASSIFICADO
47	CARLOS DANIEL DA SILVA DE SOUZA VIANA	COVEIRO	0	25/1/1999	DECLASSIFICADO
48	MARCELA GOMES BRAGA	COVEIRO	0	30/12/1999	DECLASSIFICADO
49	CARLOS DANIEL AUGUSTO PAULINO CRUZ	COVEIRO	0	20/1/2000	DECLASSIFICADO
50	LARA FLAVIA RODRIGUES DE SOUZA	COVEIRO	0	15/5/2001	DECLASSIFICADO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em Assembléia Ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2019 às 9h verificado quórum legal e registrada em Ata resolve:

Artigo 1º: Aprovar o demonstrativo anual financeiro de Exercício do ano 2018, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDI), considerando artigo 1º, parágrafo único e Inciso II, artigo 2º, Inciso I da Deliberação 277.

Artigo 2º: Esta resolução entra em Vigor da data de sua publicação.

Barra Mansa, 07 de Agosto de 2019.

Carlos Roberto dos Santos
Presidente - CMDPI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA

Nº 001/SMPU/GTGE/2019.

Referente ao Processo Administrativo Nº 16217/2014.

TERMO COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM CASA INCORPORAÇÕES LTDA, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BARRA MANSA, PARA:

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

CASA INCORPORAÇÕES LTDA, denominada neste ato como **EMPREENDEDOR**, CNPJ/MF nº 11.976.483/0001-80, com sede na Rua do Lago, n.º 50, Penedo, cidade de Itatiaia/RJ, através de seu procurador Senhor **WANDIR DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 20366, expedida pelo CRECI/RJ, inscrito no CPF sob o nº 202.060.707-72, residente no endereço domiciliar situado na Rua do Lago, n.º 50, Penedo, cidade de Itatiaia/RJ, de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**, unidade administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA – PMBM**, com Sede na Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro, cidade de Barra Mansa, CNPJ/MF nº. 28.695.658/0001-84, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada pelo Sr. **EROS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, domiciliado à Rua Jayme Rangel Leal, nº 122, Bairro Nossa Senhora de Fátima, cidade de Barra Mansa/RJ, CEP: 27350-170, portador da Carteira de Identidade nº 0880244-01 IFP/RJ, inscrito no CPF, sob o nº. 004.196.117-03, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO** e Presidente do **Grupo de Trabalho Operacional para Análise de Grandes Empreendimentos**, criado através Decreto Municipal N.º 8.816 de 07/04/2017, tem entre si ajustado o presente termo que se regerá de acordo com a forma descrita abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem como fundamento legal o Art. 5º, §6º, da Lei Federal 7347/85; a Lei Municipal 4688/17, o PDDUA - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Barra Mansa RJ, a Lei Complementar Municipal nº. 48/06; a Lei Complementar 49/06; a Lei Complementar 007/92; a Lei Federal 6766/79 e demais dispositivos vigentes, aplicáveis ao direito de Construir e ao Uso e Parcelamento do Solo Urbano, bem como o Decreto Municipal N.º 8.816/17, que criou o **GRUPO DE TRABALHO OPERACIONAL PARA ANÁLISE DE GRANDES EMPREENDIMENTOS**.

O presente **TERMO COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA** tem por finalidade restabelecer o adequado fluxo de drenagem de águas pluviais, o pleno esgotamento sanitário e o adequado fluxo de abastecimento de água potável das redes públicas que servem à Estrada Governador Chagas Freitas, fluxos estes prejudicados pela construção do Empreendimento **LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA JÚLIA**, situado no logradouro supra citado, lote 19-B, Bairro Colônia Santo Antônio, nesta cidade, de iniciativa do **EMPREENDEDOR**, aprovado pelo processo administrativo nº **16217/2014**, em face dos impactos que causou à infraestrutura urbana e à prestação de serviços públicos no entorno do empreendimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA** tem como objeto o fornecimento, pelo **EMPREENDEDOR**, de materiais de construção necessários para confecção de tubos de concreto, lançamento dos mesmos e recapeamento asfáltico necessários à execução de obras de drenagem de águas pluviais de via pública adjacente ao loteamento, o fornecimento de duas bombas submersíveis "SULZER" modelo ABS ROBUSTA 500t, recalque 3" e 220 volts para recalque de esgotos sanitários residenciais, bem como o

fornecimento de um dispositivo soft-starter para equipamento até 5CV, bem como inversor de frequência acima de 5CV, na marca Weg, todos equipamentos conforme padronização do SAAE. Justifica-se este Termo em face da constatação de que hoje já se observa acúmulo de águas pluviais de precipitações pluviométricas no entorno da gleba em que está implantado o empreendimento, bem como de dificuldades observadas quanto ao pleno escoamento de efluentes domésticos para estação de tratamento primário e abastecimento de água potável. A implantação do loteamento gerou maior aporte no volume de contribuição e demanda, elevando o risco de sobrecarga na rede pública existente. A obra de drenagem será executada em conformidade com lista de materiais e projeto apensados à este termo, ambos de autoria e responsabilidade técnica do Engº Flávio J. S. Ramos, Mat. 30011, CREA/RJ 2003107625-RJ, da SMMU, às expensas e coordenação técnica desta secretaria e de acordo com parecer técnico do SAAE. A compra dos materiais e equipamentos eletroeletrônicos, bem como a instalação dos mesmos, correrá às expensas do **EMPREENDEDOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

O **EMPREENDEDOR** se obriga a fornecer os vinte e um itens constantes da lista de materiais supra citada, anexa à este Termo, nas quantidades ali discriminadas, bem como das duas bombas submersíveis acima discriminadas e dispositivo soft-starter, conforme especificado na cláusula primeira, garantindo que os produtos fornecidos, possuam, no que couber, certificação do INMETRO, na forma da legislação competente e das NBR, de forma a assegurar produtos de qualidade e de maior durabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência e de execução do presente Termo será de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Único – A publicação deste **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA** no veículo oficial de comunicação do município ou outro jornal de divulgação regional é condição indispensável para sua eficácia, bem como a ciência ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Mansa onde se deu o registro do Loteamento Residencial Santa Júlia, atos que serão providenciados pela **SECRETARIA** para atender ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS GARANTIAS

Como garantia do cumprimento das cláusulas deste Termo, o lote Nº 09, da quadra A, do empreendimento denominado Loteamento Residencial Santa Júlia, aprovado pelo Processo Administrativo Nº 16217/2014, de propriedade do **EMPREENDEDOR**, ficará caucionado ao município até o total adimplemento deste Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta.

CLÁUSULA QUINTA
DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

Constatadas quaisquer irregularidades, negação e descumprimento pelo **EMPREENDEDOR** das condições estabelecidas neste Termo, a **SECRETARIA** não liberará o lote caucionado, na forma da Cláusula quarta deste Termo e concomitantemente dará ciência ao Ministério Público da inadimplência e proporá a Ação tipificada no artigo primeiro, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 7347 de 24 de julho de 1985.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA** substitui e cancela o TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/SMPU/GTGE/2018.

É prerrogativa do município conservar a autoridade normativa, exercer a supervisão e fiscalização sobre a execução do presente Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta e tomar todas as providências para o bom cumprimento do pactuado, na ocorrência de fato que venha a impedir sua consecução, a fim de evitar descontinuidade.

§ 1º – As notificações, instruções ou quaisquer entendimentos, entre a **SECRETARIA** e o **EMPREENDEDOR** serão realizados, sempre que necessário, por escrito, não sendo tomadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

§ 2º – Em toda divulgação que o **EMPREENDEDOR** fizer sobre as obras, serviços, aquisição de materiais e equipamentos que são objeto deste Termo, deverá ser assegurada, obrigatoriamente, a citação da participação da Administração Municipal como parte integrante das ações de melhorias que objetivam a completa funcionalidade da infra-estrutura pública.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Barra Mansa, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta, como estabelecido no Art. 2º, da Lei Federal 7347/85.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das Partes firmam este Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Barra Mansa, 06 de agosto de 2019.

WANDIR DE CARVALHO JÚNIOR
Casa Incorporações Ltda

EROS DOS SANTOS
Secretário Municipal

WANDIR DE CARVALHO JÚNIOR
Casa Incorporações Ltda

EROS DOS SANTOS
Secretário Municipal

TESTEMUNHAS - MEMBROS DO GTGE		ASSINATURA
1	Carlos Eduardo de Oliveira Cruz (SMOP/COORTRAN)	
2	Cláudio José da Silva Cruz (SMMADS)	
3	Cesar Gonçalves de Carvalho (SMMU)	
4	José Eduardo Soares Almeida (SAAE)	

TESTEMUNHAS - MEMBROS DO GTGE		ASSINATURA
1	Carlos Eduardo de Oliveira Cruz (SMOP/COORTRAN)	
2	Cláudio José da Silva Cruz (SMMADS)	
3	Cesar Gonçalves de Carvalho (SMMU)	
4	José Eduardo Soares Almeida (SAAE)	

ANEXO 1 DO TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE DE CONDUTA

nº 001/SMPU/GTGE/2019.

LISTA DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE REDE AP DE 800 MILÍMETROS

Nº	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DAS QUANTIDADES DE BRITA, AREIA, FERRO, MADEIRA E CIMENTO.
1	Embasamento inferior dos tubos de concreto 800mm.	$60,00m \times 1,60m \times 0,30m = 38,32m^3$ de BRITA 0
2	Embasamento lateral dos tubos de concreto 800mm.	$60,00m \times 1,00m \times 0,30m = 18,02m^3$ x dois lados = $36,00m^3$ de BRITA 0
3	Argamassa para rejunte dos tubos de concreto de 800mm.	$0,10m \times 0,10m \times 3,1416 \times 0,8m = 0,025m^3$ x 60 tubos = $1,50m^3$ (argamassa); $1,50m^3$ (areia média); $3,89kg$ por tubo x 60 tubos = $233,40kg$ x 10% perdas = $256,74kg/50kg = 5$ sacos de cimento.
4	Argamassa para assentamento dos blocos de concreto de 20cm x 20cm x 40cm.	$3,34kg$ de cimento / $m^2 = 3,34kg/m^2$ x $(2,00m \times 2,00m \times 4$ paredes x 2 caixas) = $106,88kg$ x 10% perdas = $117,57kg = 2,5$ sacos (cimento); $0,0112m^3$ de areia/ m^2 de alvenaria = $0,0112m^3 \times 32,00m^2$ de alvenaria = $0,36m^3$ (areia média).
5	Emboço das caixas de passagem.	$7,30kg$ de cimento/ $m^2 = 7,30kg/m^2$ x $(2,00m \times 2,00m \times 4$ paredes x 2 caixas) = $233,60kg$ x 10% de perdas = $256,9kg = 5$ sacos (cimento); $0,0243m^3$ de areia/ $m^2 = 0,0243m^3/m^2 \times 32,00m^2$ de alvenaria = $0,78m^3$ (areia média).
6	Concreto para tampa das caixas.	$0,12m \times 2,00m \times 2,00m = 0,48m^3$ x 2 tampas = $0,96m^3$ de concreto. $367kg$ de cimento/ $m^3 = 367,00kg/m^3$ x $0,96m^3 = 352,32kg$ x 10% de perdas = $387,55kg = 7,5$ sacos (cimento). $0,828m^3$ de areia/ $m^3 = 0,828m^3/m^3$ x $0,96m^3 \times 0,96m^3 = 0,80m^3$ (areia média). $1,012m^3/m^3 \times 0,96m^3 = 1,00m^3$ (brita 0).
7	Concreto magro para fundo de vala.	$0,05m \times 1,60m \times 60,00m = 4,80m^3$ de concreto magro = $4,80m^3$ de concreto x $241kg$ de cimento/ $m^3 = 1156,80kg/m^3$ de cimento/ m^3 x 10% de perdas = $1272,48kg = 25,5$ sacos (cimento). $0,796m^3$ de areia/ $m^3 = 0,7696m^3/m^3$ x $4,80m^3 = 3,70m^3$ (areia média). $1,012m^3/m^3 \times 4,80m^3 = 4,86m^3$ (brita 0).
8	Arremates dos tubos de 800mm e das tampas das caixas.	$0,20m \times 0,05m$ x $(2,00m \times 4$ lados) x 2 caixas = $0,16m^3$ de argamassa. $367,00kg/m^3$ x $0,16m^3 = 58,72kg$ x 10% perdas = $64,58kg = 1,25$ sacos (cimento). $0,828m^3$ de areia/ $m^3 = 0,828m^3/m^3$ x $0,16m^3 = 0,13m^3$ (areia média).
9	Aço 5/16" para tampas e reforço das caixas.	$(1,94m \times 20$ linhas x 2 caixas) + $(2,00m \times 4$ lados x 4 vezes) = $77,60m + 32,00m = 109,60m$ x 5% perdas = $115,08m/12m = 9,59$ varas, usar 10 varas (aço).
10	Sarrafo de 1" x 4".	$4,84m/caixa = 4,84m/caixa$ x 2 caixas = $9,68m$ (sarrafo).
11	Pontaete 3" x 3".	$8,48m/caixa = 8,48m/caixa$ x 2 caixas = $16,96m$ (pontaete).
12	Tábua 1" x 12".	$8,97m/caixa = 8,97m/caixa$ x 2 caixas = $17,94m$ (tábua).
13	Prego 18x30.	$1,00kg/caixa = 1,00kg/caixa$ x 2 caixas = $2,00kg$ (prego).
14	Arame recozido nº 18.	$1,59kg/caixa = 1,59kg/caixa$ x 2 caixas = $3,18kg$ (arama recozido).
15	Brita para pavimentação asfáltica.	$60,00m \times 1,60m \times 0,10m \times 0,878m^3/m^3$ de asfalto = $8,43m^3$.
16	Areia para pavimentação asfáltica.	$60,00m \times 1,60m \times 0,10m \times 0,376m^3/m^3$ de asfalto = $3,61m^3$.
17	Brita 1 para confecção dos tubos de concreto de 800mm.	$3,00m^3 \times 6 = 18,00m^3$.
18	Areia média para confecção dos tubos de concreto de 800mm.	$2,90m^3 \times 6 = 17,40m^3$.
19	Cimento para confecção dos tubos de concreto de 800mm.	28 sacos x $6 = 168$ sacos de cimento.
20	Aço CA50 para confecção dos tubos de concreto de 800mm.	60 varas de $12,00m \times 6 = 360$ varas (12,00m).
21	Arame recozido para confecção dos tubos de concreto de 800mm.	$2,56kg \times 6 = 15,36kg$.
22	TOTAL BRITA	$28,32 + 36,00 + 1,00 + 4,86 + 8,43 + 18,00 = 96,61m^3$.
23	TOTAL AREIA MÉDIA	$1,50 + 0,36 + 0,78 + 0,80 + 3,70 + 0,13 + 3,61 + 17,40 = 28,28m^3$.
24	TOTAL AÇO 5/16"	$10 + 360 = 370$ varas de aço 5/16".
25	TOTAL CIMENTO	$5,00 + 2,50 + 5,00 + 7,50 + 25,50 + 1,25 = 47,25$ sacos de cimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 045/2017.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGA DE CILINDROS
VALOR: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO 465
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08572/2017
NOTA DE EMPENHO: 1257/2019

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2019 CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA ME, VEICULADO NO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA (NOTÍCIA OFICIAL) EM 13/03/2019.

ONDE SE LÊ: CONTRATO 009/2019.

LEIA-SE: CONTRATO 008/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2018.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. GERALDO MAGELLA CHIESSE CASTRO
OBJETO: PRORROGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM UROLOGIA
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO - 474
NOTA DE EMPENHO: 42/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05588/2018

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALCATRAZ TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE EM INTERNET PARA UNIDADES DE SAÚDE E MUNICÍPIO
VALOR GLOBAL: R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 455 1030101052303 339039 10 0112
NOTA DE EMPENHO: 1235/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06570/2017

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2018.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. BRUNA ANTUNES DE ALMEIDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA.
VALOR: 14.508,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS).

PRAZO: 10(DEZ) MESES
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO - 474
NOTA DE EMPENHO: 1138/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01280/2018

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 042/2019;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA TRANS-TORÁCICA ADULTO E INFANTIL
PRAZO: 24(VINTE E QUATRO) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 345.600,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº465
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.591/2019,

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 043/2019;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA FILMAREI STUDIO GRÁFICO EIRELI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE PLACAS PVC, COM ADESIVO VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº455
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08802/2019

EXTRATO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2019.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E O PROFISSIONAL JULIO CESAR RÉGNIER LEITE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA
VALOR: 32.837,40 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº479
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07769/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LOCAÇÃO Nº 007/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA MANSA;
CONTRATADO: LEANDRO ÁLVARO CHAVES;
OBJETO: CONTINUIDADE NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PEDRO VAZ, Nº 232, CENTRO, BARRA MANSA/RJ. O IMÓVEL LOCADO DESTINA-SE AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE ORAL;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO N. 479, NE 1263 DE 31 DE JULHO DE 2019;
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
VALOR GLOBAL: R\$42.888,00 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS);
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05828/2017;

PORTARIA Nº 240/2019/SMSAU- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº09808/2019, referente a Contratação de Empresa para compra de 18 armário/arquivos em aço, para atender Saúde Mental (Espaço Reviver, CAPS, CAPSi e Coordenação do Programa. MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO – Matrícula 11820-6 - Gestora do Contrato; MARIA APARECIDA ALEXANDRE TRINDADE – Matrícula 11868-0 - Fiscal do Contrato; PORTARIA Nº 241/2019/SMSAU- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº09694/2019, referente a Contratação de Empresa para fornecimento de botijão de gás pelo período de 12 meses para atender Saúde Mental (Espaço Reviver, CAPS, CAPSi e Coordenação do Programa). MARIA ELVIRA DA CUNHA FRANCO – Matrícula 11820-6 - Gestora do Contrato; MARIA APARECIDA ALEXANDRE TRINDADE – Matrícula 11868-0 - Fiscal do Contrato; PORTARIA Nº 242/2019/SMSAU- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº10082/2019, referente a Aquisição de 01 Inflador compressor para balões, bexigas, bolas balão com medi-

dor MDF, 04 (quatro) torres base suporte para balões com coluna de balão, bola e bexiga 1,8 metros de altura (conforme documentos anexo), para atender a Coordenação de Vigilância Sanitária: RENATA MARTINS DE FREITAS RENA – Matrícula 12947 - Gestora do Contrato; CARMEM LYGIA DE OLIVEIRA FERNANDES – Matrícula 120464 - Fiscal do Contrato; PORTARIA Nº 243/2019/SMSAU- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº10004/2019, referente aquisição de Material Elétrico, para o Hospital Materno Infantil de Barra Mansa: ISA MARIA DO VALLE – Matrícula 17217 - Gestora do Contrato; MONICA REGINA DOS REIS MOTTA – Matrícula 17215 – Suplente da Gestora do Contrato; MARCO ANTÔNIO LIZ SEVERINO – Matrícula 6612 - Fiscal do Contrato; CÉSAR ABREU DOS REIS – Matrícula 26796 – Suplente de Fiscal do Contrato. PORTARIA Nº 244/2019/SMSAU- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº10005/2019, referente aquisição de Material de Construção, para o Hospital Materno Infantil de Barra Mansa: ISA MARIA DO VALLE – Matrícula 17217 - Gestora do Contrato; MONICA REGINA DOS REIS MOTTA – Matrícula 17215 – Suplente da Gestora do Contrato; MARCO ANTÔNIO LIZ SEVERINO – Matrícula 6612 - Fiscal do Contrato; CÉSAR ABREU DOS REIS – Matrícula 26796 – Suplente de Fiscal do Contrato. PORTARIA Nº 245/2019/SMSAU- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº10006/2019, referente aquisição de Material Hidráulico, para o Hospital Materno Infantil de Barra Mansa: ISA MARIA DO VALLE – Matrícula 17217 - Gestora do Contrato; MONICA REGINA DOS REIS MOTTA – Matrícula 17215 – Suplente da Gestora do Contrato; MARCO ANTÔNIO LIZ SEVERINO – Matrícula 6612 - Fiscal do Contrato; CÉSAR ABREU DOS REIS – Matrícula 26796 – Suplente de Fiscal do Contrato. PORTARIA Nº 246/2019/SMSAU- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº10007/2019, referente aquisição de Material de Pintura, para o Hospital Materno Infantil de Barra Mansa: ISA MARIA DO VALLE – Matrícula 17217 - Gestora do Contrato; MONICA REGINA DOS REIS MOTTA – Matrícula 17215 – Suplente da Gestora do Contrato; MARCO ANTÔNIO LIZ SEVERINO – Matrícula 6612 - Fiscal do Contrato; CÉSAR ABREU DOS REIS – Matrícula 26796 – Suplente de Fiscal do Contrato. PORTARIA Nº 247/2019/SMSAU- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº06570/2017, referente à Contratação de Empresa especializada em conectividade em Postos de Atendimentos da Secretaria de Saúde: MARIANA SOBREIRA ALMEIDA – Matrícula 17184 - Gestora do Contrato; ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA – Matrícula 17417 - Fiscal do Contrato. PORTARIA Nº 248/2019/SMSAU- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº10271/2019, referente à Contratação de Empresa especializada em Capotaria, para atender manutenção das Unidades de Saúde. LARISSA ALVES DA SILVA - Matrícula 17361 - Gestora do Processo; MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA – Matrícula 15099 – Suplente da Gestora do Processo; LUIZ CARLOS ALVES – Matrícula 13328 – Fiscal do Processo; ADRIANA SILVA DA MOTA RODRIGUES – Matrícula 12074 – Suplente do Fiscal do Processo. PORTARIA Nº 249/2019/SMSAU- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº10325/2019, referente à Contratação de Empresa especializada no Fornecimento e instalação de vidros, para atender manutenção das Unidades de Saúde. LARISSA ALVES DA SILVA - Matrícula 17361 - Gestora do Processo; MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA – Matrícula 15099 – Suplente da Gestora do Processo; LUIZ CARLOS ALVES – Matrícula 13328 – Fiscal do Processo; ADRIANA SILVA DA MOTA RODRIGUES – Matrícula 12074 – Suplente do Fiscal do Processo.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública as Dispensas de Licitação, referente ao mês de Julho de 2019 conforme o artigo 24 e seus Incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO	MODALIDADE	DATA	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR
07092/2019	DISPENSA	05/07/2019	CAPA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	CONFECÇÃO DE PLACA E PAINEL	R\$ 875,00
07391/2019	DISPENSA	25/07/2019	ANTONIO VIERA NETO CONFECÇÃO	AQUISIÇÃO DE CORTINA E VARÃO	R\$ 1.610,00
TOTAL					R\$ 2.485,00



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N
 BARRA MANSA/RJ – CEP: 27.310-250
 CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405
 E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

PORTARIA Nº 063/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar Nº 78 de 17/04/2018, art.7,V,C/ C art.16, considerando o art.15 § 1º da L.C. 78/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder nos termos do Art.57 § 2º, da Lei nº1.718/83 os 75 dias restantes da Licença Prêmio correspondente ao período 2013/2017, à Responsável pelo RH KATIA DENISE DOS SANTOS mat.00054, da seguinte forma: 6 (seis) dias no inciso II para acerto com o pagamento do IPTU e 69 (sessenta e nove) dias no inciso I, em gozo, até posterior deliberação.

Barra Mansa, 07 de agosto de 2019.

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.0083

PORTARIA Nº 062/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar Nº 78 de 17/04/2018, art.7,V,C/ C art.16, considerando o art.15 § 1º da L.C. 78/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder nos termos do Art.57 § 2º, da Lei nº1.718/83 os 13 dias restantes da Licença Prêmio correspondente ao período 2009/2014, ao Contador JOSÉ MARIA VÁLVA DUQUE mat.00059, da seguinte forma: 5 dias no inciso II para acerto com o pagamento do IPTU e 8 (oito) dias no inciso I, em gozo, até posterior deliberação.

Barra Mansa, 07 de agosto de 2019.

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.0083



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº016/2017

01- CONTRATANTE: Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa - FUNDAMP

02- CONTRATADO: PLGA Serviços Oftalmológicos LTDA.

03- OBJETO: Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 016/2017 do processo de contratação de serviços profissionais de atendimento médico, sob a modalidade de consultas e exames de acordo com a Tabela AMB 92 e CH 0,40 na especialidade de Oftalmologia.

04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 05.01.04.122.0105.2305.33903900.0400.

05- VALOR GLOBAL: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

06- PRAZO: 12 (doze) meses.

07- DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

08- PROCESSO Nº: 08285/2017-0.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 08795/2019-0, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Administrativo**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Aquisição de materiais de serviços gerais para atender as necessidades do FUNDAMP, a serem fornecidos por: **CLEAN-MIX PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 11.725.898/0001-81 no valor de R\$ 1.515,00 (hum mil e quinhentos e quinze reais)**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 13 de agosto de 2019.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 13 de agosto de 2019.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 08795/2019-0, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Administrativo**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Aquisição de materiais de serviços gerais para atender as necessidades do FUNDAMP, a serem fornecidos por: **NAHERA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 32.280.067/0001-13 no valor de R\$ 487,77 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 13 de agosto de 2019.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO

SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 13 de agosto de 2019.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 09941/2019-0, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Médico**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Custear exame de PET-CT em favor da associada Lea Aparecida Barbosa de Almeida, a serem fornecidos por **CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA, CNPJ: 33.205.964/0001-25 no valor de R\$3.000,00 (três mil reais)**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 07 de agosto de 2019.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO

SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 07 de agosto de 2019.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 09104/2019-0, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Médico**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Custear exame de PET-CT em favor da associada Maria Alici Rivilini Fraga, a serem fornecidos por **CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA, CNPJ: 33.205.964/0001-25 no valor de R\$3.000,00 (três mil reais)**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 07 de agosto de 2019.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO

SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 07 de agosto de 2019.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

A Gerencia de Suprimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, torna pública as licitações e dispensas realizadas no mês de JULHO/2019, conforme o artigo 24, inciso I/II da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Artigo 25 I

RELATÓRIO DISPENSAS JULHO/2019

Processo	Fornecedor	Objeto	Data	Valor
1254/2019	TRANSFUTURO COM VEIC LTDA	SERVICOS E REPAROS EM VEICULOS AUTOMOTORES DA INECO	30/07/2019	R\$ 70.000,00
1515/2019	INFOLEME COMERCIO E SERVICOS LTDA	SCANNERS COMPACTOS DE MESA	05/07/2019	R\$ 5.480,00
3090/2019	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEG. GERAIS	PRESTACAO DE SERVICIO DE SEGURO TOTAL PARA 07 VEICULOS	12/07/2019	R\$ 6.469,25
3331/2019	DIGICROM ANALITICA LTDA	MANUTENCAO E CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO	25/07/2019	R\$ 16.990,00
3532/2019	RAFAELA MARINS DE OLIVEIRA	PRESTACAO DE SERVICIO PARA HIGIENIZACAO E LAVAGEM DE UNIFORMES	04/07/2019	R\$ 5.388,00
3541/2019	RAFAELA MARINS DE OLIVEIRA	PRESTACAO DE SERVICIO DE INSTALACAO DE FORRO PVC	12/07/2019	R\$ 485,90
4025/2019	DOSETRAT COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	PECAS PARA SISTEMA DE CLORO GAS	26/07/2019	R\$ 4.410,00
5463/2018	BEATRIZ NOBREGA DE OLIVEIRA ME	CONTRATACAO DE EMPRESA EM SERVICOS DE CARPINTARIA	05/07/2019	R\$ 1.200,00
884/2019	TSAVOT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISICAO DE TRANSPALETE HIDRAULICO	16/07/2019	R\$ 4.400,00

RELATÓRIO LICITAÇÃO JULHO/2019

Processo	Fornecedor	Objeto	Data	Valor
1901/2019	STRIGAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	AQUISICAO E INSTALACAO DE TANQUES EM PRFV	01/07/2019	R\$ 46.500,00
5829/2018	CONSORCIO AUGUSTO VELLOSO/TELLAR	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE II	03/07/2019	R\$ 68.382.299,83
3049/2019	INVESTPLAN COMP. E SIST. DE REF. EIREU	LOCACAO DE COMPUTADORES E TABLETS	10/07/2019	R\$ 683.316,00
3484/2017	FRAL CONSULTORIA LTDA	SERVICO DE INVESTIGACAO AMBIENTAL	16/07/2019	R\$ 111.128,00
4454/2018	ESPECTRO ENGENHARIA LTDA	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUCAO DE REDES COLETORES ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO E LINHAS DE RECALQUE DAS BACIAS 8 9 E 10	11/07/2019	R\$ 13.703.617,85
5353/2018	MARGEM COM. INT. HIDRAULICOS EPP	EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE PVC	11/07/2019	R\$ 475.621,90
683/2019	RI COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA EPP	EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05/07/2019	R\$ 30.207,00
683/2018	BEMESTAR PROD. IND. E LAR LTDA ME	EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05/07/2019	R\$ 10.459,00
683/2018	LANCE VR COMERCIO E SERVICOS LTDA	EVENTUAL AQUISICAO DE PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	05/07/2019	R\$ 8.690,00

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N. 084/2018.

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: M.L. Santana Limpeza e Conservação Eireli;

03 – OBJETO: Prorrogação ao prazo contratual por mais 12 (doze) meses;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c Inciso I do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;

06 – VALOR GLOBAL REPACTUADO: R\$ 835.267,95 (Oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2017;

08 – DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2019.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO N. 085/2018

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: Editora a Notícia Ltda;

03 – OBJETO: Prorrogação ao prazo contratual por mais 03 (três) meses;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

05 – DO PRAZO: 03 (três) meses;

06 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 415/2018;

07 – DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N. 075/2019

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: Ademir Braz Ferreira Imóveis;

03 – OBJETO: Locação de imóvel não residencial;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

05 – DO PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses;

06 – VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais);

07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.372/2019;

08 – DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N. 070/2019

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: Espectro Engenharia Ltda;

03 – OBJETO: Especializada em Execução De Obras de Esgotamento Sanitário;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública n.002/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, art. 22 parágrafo primeiro.

05 – DO PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses;

06 – VALOR GLOBAL: R\$ 13.703.617,85 (Treze milhões, setecentos e três mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos);

07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.454/2018;

08 – DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2019

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: Margem Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli;

03 – OBJETO: Eventual Aquisição de Material pvc;

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662/2005, Decreto Municipal n.5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.352/2018;

06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2019;

07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2019.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	100	PÇ	1254 – Adapt PVC Bolsa PBA x PTA F°F° JE DN 100 x 100MM NBR 5647 com junta elástica. As conexões JE devem vir acompanhadas com os respectivos anéis de borracha	C&M	R\$19,00	R\$1.900,00
02	50	PÇ	2491- Adapt Sold Curto C/ Bolsa e Rosca 110MM X 4	KRONA	R\$18,00	R\$900,00
03	200	PÇ	803- Adapt Sold Curto C/ Bolsa e Rosca 20MM X 1/2	PLASTILIST	R\$0,30	R\$60,00
04	5.000	PÇ	804- Adapt Sold Curto C/ Bolsa e Rosca 25MM X 3/4	PLASTILIST	R\$0,30	R\$1.500,00
05	100	PÇ	2567- Adapt Sold Curto C/ Bolsa e Rosca 50MM X 1 1/2	PLASTILIST	R\$1,90	R\$190,00
06	300	PÇ	4150- Adapt Sold Curto C/ Bolsa e Rosca 60MM X 2.	PLASTILIST	R\$3,50	R\$1.050,00
07	70	PÇ	1167- Adapt Sold Curto C/ Bolsa e Rosca 85MM X 3	KRONA	R\$13,05	R\$913,50
08	2.000	UNID.	1168- Adesivo Plástico P/ Tubos e Conexões Soldáveis. Tubo com 75 Gramas Incolor.	PULVITEC	R\$2,70	R\$5.400,00
09	2.000	PÇ	659- Bucha Red Sold Curta 25MM X 20MM NBR 5648. Bucha de Redução PVC Sold. Curta 25MM X 20MM NBR 5648	PLASTILIST	R\$0,25	R\$500,00
10	200	PÇ	660- Bucha Red Sold Curta 32MM X 25MM NBR 115648	PLASTILIST	R\$0,45	R\$90,00
11	100	PÇ	661- Bucha Red Sold Curta 40MM X 32MM NBR 5648	PLASTILIST	R\$1,10	R\$110,00
12	200	PÇ	662- Bucha Red Sold Curta 50MM X 40MM NBR 5648	PLASTILIST	R\$1,70	R\$340,00
13	100	PÇ	663- Bucha Red Sold Curta 60MM X 50MM NBR 5648	PLASTILIST	R\$1,45	R\$145,00
14	100	PÇ	665- Bucha Red Sold Longa 32MM X 20MM NBR 5648	PLASTILIST	R\$1,00	R\$100,00
15	50	PÇ	668- Bucha Red Sold Longa 60MM X 25MM NBR 5648	PLASTILIST	R\$3,50	R\$175,00
16	50	PÇ	3732- Bucha Red Sold Longa 60MM X 32MM NBR 5648 Bucha de Redução PVC Sold. Longa 60MM X 32MM NBR 5648	PLASTILIST	R\$3,90	R\$195,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 06 de Agosto de 2019.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 220/2019

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 067/2018 que concedeu **Pensão por Morte** à beneficiária Sra. ROSIMERI MARIA DA SILVA RIBEIRO.”
O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2017.07.15655P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I; 43, inciso I; 44, inciso I, todos da Lei Municipal nº 3.965/2011; artigo 2º, I da Lei nº 10.887/04 e artigo 40, § 7º, II da CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 067/2018 que concedeu **Pensão por Morte**, no valor de **R\$ 2.712,70 (DOIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)** mensais, correspondente à cota de 100% à beneficiária Sra. ROSIMERI MARIA DA SILVA RIBEIRO, na qualidade de cônjuge do falecido servidor Sr. GILMAR FERNANDO RIBEIRO, no cargo de Operador de Máquina, matrícula nº 4115, referência “14N” e nível “14”, lotado na Coordenadoria de Serviços Públicos – SUSESP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2017, data do óbito do servidor. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 06 de Agosto de 2019.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 221/2019-FPS

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 025/2018-FPS que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **SOLANGE FRANCISCO DA SILVA FERNANDEZ**.”
O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2017.04.15671P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88 e art. 54, incisos I ao V e parágrafo único da Lei 3965/2011, fazendo jus a aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 025/2018-FPS que concedeu o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sra. **SOLANGE FRANCISCO DA SILVA FERNANDEZ**, efetiva no cargo de Professor de 2º Grau, matrícula nº 101606, referência “14” e nível “20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 3.770,29 (**TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/2015	R\$ 1.349,70
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 539,88
Nível Universitário (25%)	Art. 2º inciso II, da Lei 2115/87 c/c art. 34 da Lei 1718/83	R\$ 328,55
Adic. Especial (20%)	Art. 1º da Lei 2625/93, inciso III alínea “d” c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 269,94
Adi. Magistério (95%)	Art. 15, inciso I da Lei 4468/2015	R\$ 1.282,22
TOTAL		R\$ 3.770,29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.
BARRA MANSA - RJ, 07 de Agosto de 2019.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 222/2019-FPS

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 020/2018-FPS que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARIA CRISTINA DE SOUZA RESENDE**.”
O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2017.04.15675P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88 e art. 54, incisos I ao V e parágrafo único da Lei 3965/2011, fazendo jus a aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 020/2018-FPS que concedeu o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARIA CRISTINA DE SOUZA RESENDE**, efetiva no cargo de Professor de 1º Grau, matrícula nº 6745, referência “13” e nível “22”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 2.775,51 (**DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/2015	R\$ 1.067,50
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 427,00
Nível Universitário (10%)	Lei 2938/97 c/c art. 1º da Lei 3125/2000	R\$ 106,75
Adic. Especial (20%)	Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Lei 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 160,13
Adi. Magistério (95%)	Art. 15, inciso I da Lei 4468/2015	R\$ 1.014,13
TOTAL		R\$ 2.775,51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.
BARRA MANSA - RJ, 07 de Agosto de 2019.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 223/2019-FPS

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 024/2018-FPS que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARIA JUSSARA DO AMARAL**.”
O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2017.04.15669P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88 e art. 54, incisos I ao V e parágrafo único da Lei 3965/2011, fazendo jus a aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 024/2018-FPS que concedeu o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARIA JUSSARA DO AMARAL**, efetiva no cargo de Professor II, matrícula nº 101291, referência “13” e nível “23”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 4.214,44 (**QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/2015	R\$ 1.411,05
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 705,52
Nível Universitário (25%)	Art. 2º inciso II, da Lei 2115/87 c/c art. 34 da Lei 1718/83	R\$ 352,76
Adic. Especial (20%)	Art. 1º da Lei 2625/93, inciso III alínea “d” c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 282,21
Adi. Magistério (95%)	Art. 15, inciso I da Lei 4468/2015	R\$ 1.340,50
Extra Classe 30% VR. ABSOLUTO	Art. 1º, inciso III, alínea “c” da Lei 2789,95 c/c art. 1º da Lei 2943/97	R\$ 122,40
TOTAL		R\$ 4.214,44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.
BARRA MANSA - RJ, 07 de Agosto de 2019.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 224/2019-FPS

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 285/2017-FPS que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARIA LÚCIA DE ALVARENGA MONTEIRO CARVALHO.**”
O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2017.04.15647P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 e art. 54, incisos I ao V e parágrafo único da Lei 3965/2011, fazendo jus a aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 285/2017-FPS que concedeu o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **MARIA LÚCIA DE ALVARENGA MONTEIRO CARVALHO**, efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula n.º 5968, referência “15” e nível “20”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.697,92 (**UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 4059/2013	R\$ 893,64
ATS (45%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 402,14
Nível Universitário (25%)	Art. 2º inciso II, da Lei 2115/87 c/c art. 34 da Lei 1718/83	R\$ 223,41
Adic. Especial (20%)	Art. 6º, inciso IV da Lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 178,73
TOTAL		R\$ 1.697,92

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 08 de Agosto de 2019.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 225/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **GEMA INÊZ MIRANDA DE PAULA.**”

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.04.17239P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da E.C n.º 47/2005 e art. 58, incisos I, II e III da Lei 3965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEM-**

PO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. **GEMA INÊZ MIRANDA DE PAULA**, efetiva no cargo de Ajudante, matrícula n.º 6606, referência “13” e nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.352,98 (**UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 4.059/2013	R\$ 880,00
ATS (45%)	Art. 1º da Lei 2.186/1988 que alterou o art. 33 da Lei 1.718/1983	R\$ 396,00
Lei 2.829/96 AD SVA E – Valor Absoluto	Art. 1º da Lei 2.829/1996 e art. 1º da Lei 2.849/1996 c/c art. 1º da Lei 2.943/1997	R\$ 76,98
TOTAL		R\$ 1.352,98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 13 de Agosto de 2019.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 226/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **ELIETE PEREIRA DA FONSECA.**”

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2019.04.17253P, Sentença contida no Processo Judicial n.º 0009133-89.2013.8.19.0007 e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88 e art. 54, incisos I ao V e parágrafo único da Lei 3965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **ELIETE PEREIRA DA FONSECA**, efetiva no cargo de Professora, matrícula n.º 101656, referência “15” e nível “23”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 7.387,78 (**SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4.548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4.468/2015	R\$ 2.493,77
ATS (45%)	Art. 1º da Lei 2.186/1988 que alterou o art. 33 da Lei 1.718/1983	R\$ 1.122,19
ADI MAGISTERIO (95%)	Art. 15, inciso I da Lei 4.468/2015	R\$ 2.369,08
ADICIONAL ESPECIAL	Art. 1º da Lei 4.272/2014	R\$ 498,75
NÍVEL UNIVERSITÁRIO	Art. 1º da Lei 3.125/2000	R\$ 903,99
TOTAL		R\$ 7.387,78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSA - RJ, 13 de Agosto de 2019.

FREDERICO ALTINO MORAIS SIQUEIRA CAMPOS
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 227/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** à beneficiária Sra. **MARIA LUCIANA DE MELO FRANCO.**”

O PRESIDENTE DO FPS/BM, FPS/BM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, ESTADO DO RJ, no uso de suas atribuições legais; considerando

o que consta no Processo Administrativo nº 2019.07.17242P, e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I; 43, inciso II, 44 inciso I todos da Lei Municipal nº 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município; artigo 2º, I da Lei nº 10.887/04 e artigo 40, § 7º, I da CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, no valor de **R\$ 1.174,20 (UM MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais, correspondente à cota de 100% à beneficiária MARIA LUCIANA DE MELO FRANCO, na qualidade de cônjuge do falecido servidor VALDOMIRO PEREIRA FRANCO, matrícula 4973, compulsoriamente aposentado no cargo de servente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 17 de junho de 2019, data do óbito do servidor. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 13 de Agosto de 2019.

Frederico Altino Morais Siqueira Campos
Presidente do FPS/BM

PORTARIA N.º 228/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** à beneficiária Sra. **LÚCIA DO PRADO**."*

O PRESIDENTE DO FPS/BM, FPS/BM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, ESTADO DO RJ, no uso de suas atribuições legais; considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2019.07.17217P, e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, inciso I; 43, inciso II, 44 inciso I todos da Lei Municipal nº 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município; artigo 2º, II da Lei nº 10.887/04 e artigo 40, § 7º, II da CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, no valor de **R\$ 2.161,37 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** mensais, correspondente à cota de 100% à beneficiária LÚCIA DO PRADO, na qualidade de companheira do falecido servidor AMARILDO VIEIRA VALENTE, matrícula 9113, no cargo de motorista, lotado na Gerência de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2019, data do óbito do servidor. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 13 de Agosto de 2019.

Frederico Altino Morais Siqueira Campos
Presidente do FPS/BM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SMMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:**PORTARIA Nº 001/2019 - SMMU**

Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº.07583/2019, referente à Contratação de empresa para fornecimento de marmitex.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Marcus Vinicius Ribeiro Wernech - Matrícula: 17505

NOME DO FISCAL DO CONTRATO - Luiz Feliciano Labatut - Matrícula: 17500

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 24 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 002/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº. 08626/2019, referente a aquisição de pedra brita nº0.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Marcus Vinicius Ribeiro Wernech - Matrícula: 17505

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Ormiro Martins Pereira – Matrícula: 5357

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 24 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 003/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 03231/2019**, referente à aquisição de óleo lubrificante e fluído.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho - Matrícula: 6391

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues – Matrícula: 17501

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 30 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 004/2019 - SMMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto nº 9.292 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração pública direta e indireta do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº.02998/2019**, referente à revisão de 500 horas da BOBCAT S570 – ano 2019.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho - Matrícula: 6391

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues – Matrícula: 17501

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 08 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 005/2019 - SMMU

DESIGNAR, o funcionário **RALPH DOUGLAS ROMANELLI DE OLIVEIRA**, matrícula: 17526, para responder pelo cargo em comissão, simbologia CC2 de Coordenador de Serviços Públicos, em substituição de **LUIZ FELICIANO LABATUT – Matr.17500**, durante o período de férias do dia 12/08/2019 a 02/08/2019, esta portaria passa a vigorar a partir de 12/08/2019.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 09 de agosto de 2019.

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA